



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2022

PROCESSO Nº 3275-PG/2022

Departamento de Licitações e Contratos

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA E LINK DEDICADO A SEREM UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos, localizado à Rua Paissandu nº444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe através da Portaria nº 42 de 03 de janeiro de 2022.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou providências das disposições deste Edital, durante o expediente no horário das 08h às 17h. Admitem-se impugnações através do e-mail: licitacao@jau.sp.gov.br. O pedido de impugnação será dirigido à Autoridade Subscritora do Edital, que enviará a Secretaria Requisitante e, após conhecimento decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anterior à data fixada para recebimento das propostas. Acolhida a impugnação, ou determinada as providências requeridas, se for o caso, será designada nova data para realização da sessão pública. Demais informações: Gerência de Licitação, Rua Paissandu nº 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1795 / (14) 3602-1718, ou através do e-mail: licitacao@jau.sp.gov.br.

O Senhor NORBERTO LEONELLI NETO, SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS INTERINO, usando das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, torna público que se acha aberta, neste Município, através do Departamento de Licitações e Contratos, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – Processo nº 3275-PG/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA E LINK DEDICADO A SEREM UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAHU, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e Lei complementar 155/2016, Decretos Municipais nº 5.205 de 24 de novembro de 2004 alterado pelo Decreto nº 5.247 de 29 de março de 2005, Lei Complementar Municipal nº 296 de 11 de Novembro de 2007 alterada pelo Decreto nº 5.867 de 11 de maio de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos direta e gratuitamente pelo sítio www.jau.sp.gov.br ou mídia eletrônica mediante fornecimento pelo interessado de um CD novo, de primeiro uso, no Departamento de Licitações à Rua Paissandu nº 444, Jahu/SP.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA E LINK DEDICADO A SEREM UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAHU**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência que integra este Edital (Anexo I).

1.2 – Fica estabelecida a forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

2.2 - Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.3 - Não Será permitida a participação de empresas:

2.3.1 - Estrangeiras que não funcionem no país;

2.3.2 - Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, uma vez que no objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto;

2.3.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.3.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02;

2.3.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

2.3.6 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

2.3.7 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3.8 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

3 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

3.1 – No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando os seguintes documentos que ficarão anexados ao processo:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá ser apresentado cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão.

3.1.2 - Tratando-se do Procurador, deverá ser apresentado por procuração, por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para representar a licitante, formular lance, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou ou Carta de Credenciamento.

3.1.3 - O representante legal e o Procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

3.2 – Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nos subitens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 do item 3.1, estas deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, ou por algum membro da equipe de apoio presente.

3.3 – Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

3.4 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 – Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos dois envelopes, fechados e indevassáveis.

3.6 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.7 – O Pregoeiro poderá verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.7.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

3.7.2 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.7.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.8 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por



intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.9 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 – As empresas, conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar, separada dos ENVELOPE Nº 1 e ENVELOPE Nº 2, uma declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

4.2 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista no item 4.1 poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime, respeitando-se a condições dispostas na Cláusula 2 deste Edital.

4.3 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, §4º, da referida lei, descritos abaixo:

4.3.1 - De cujo capital participe outra pessoa jurídica.

4.3.2 - Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.

4.3.3 - De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

4.3.4 - Cujos titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

4.3.5 - Cujos sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

4.3.6 - Que participe do capital de outra pessoa jurídica.

4.3.7 - Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.

4.3.8 - Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores.

4.3.9 - Constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.3.10 - Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.4 – A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme previsto no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

4.5 – As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.7 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §2º do artigo 43 da Lei complementar nº 123/2006 e alterações, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8 - As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração das Microempresas de Pequeno Porte, de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelo artigo nº 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A e IV do Edital, deverão ser apresentadas fora dos envelopes nº 1 e 2.

5.2 - A proposta e documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JAHU
PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2022
ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTA
LICITANTE (nome, endereço,
telefone)

MUNICÍPIO DE JAHU
PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2022
**ENVELOPES Nº 02 -
HABILITAÇÃO**
LICITANTE (nome, endereço,
telefone)

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via Internet.



5.5 – Será aberto em primeiro lugar os “ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA”, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

5.5.1 – Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.6 – Em seguida serão abertos os “ENVELOPES Nº 02 – HABILITAÇÃO”. Os membros da Equipe do Pregão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:

6.1.1 – Razão Social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal se houver, endereço completo, telefone, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail).

6.1.2 – Número do Pregão e Processo Administrativo.

6.1.3 – Proposta impressa conforme modelos sugeridos no Anexo VII identificando os itens cotados, contendo as especificações de acordo com Anexos I e I-A do Edital, em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, devendo conter o preço unitário e total, sendo que, nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

6.1.4 – A especificação completa dos materiais ofertados.

6.1.5 – Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

6.1.6 - Data, carimbo e assinatura do representante legal no final da proposta.

6.1.7 - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

6.2 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

6.3 - A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na plena aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

6.4 - Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.

6.5 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolso e indenizações de qualquer natureza.

6.6 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.7 - Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração de contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.

6.8 - Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

6.9 - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e seus Anexos, e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

6.10 – Serão desclassificadas:

6.10.1 – As propostas que não atenderem integralmente as especificações e exigências dos Anexos I e I-A do presente Edital e que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.10.2 – As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

6.11 - A proponente assume os custos para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

6.12 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

6.13 – A proponente garantirá a qualidade dos materiais a serem entregues/prestados.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "HABILITAÇÃO" deverá conter os documentos a seguir relacionados, e deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislações em vigor. Os documentos que tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão não precisarão constar no Envelope “HABILITAÇÃO”. São os documentos:

7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresário individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhado da documentação mencionada no subitem 7.2.2;

7.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5 - Decreto de autorização ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.6 – Os documentos descritos nos subitens do item 7.2 deverão estar



acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

7.2.7 – Os documentos descritos nos subitens do item 7.2 não precisarão constar no envelope “habilitação”, se esteve sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

7.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.3.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

7.3.4 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

7.3.5 - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

7.3.7 - Declaração com os dados do representante legal para assinatura do contrato, conforme modelo – Anexo IX.

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização desta Concorrência. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

7.4.2 - Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, consoante o art. 30, II, §4º da Lei Federal n.8.666/93, devendo o licitante comprovar fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total licitado, sendo admitida a soma de mais de mais de um atestado para comprovação do mínimo exigido, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.6 - COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.6.1 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que optarem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

por postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, apresentando declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do Anexo IV deste Edital, deverão apresentar no ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

7.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.7.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo III deste Edital.

7.7.2 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de Inexistência de fato impeditivo para Licitar ou Contratar com esta Administração conforme modelo do Anexo III deste Edital.

7.7.3 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação conforme modelo apresentado no Anexo II ou Anexo II – A para Micro e Pequenas empresas, em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal.

7.8 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.8.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.8.2 - Seja a licitante matriz ou a filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou essa filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8.3 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação disposta nos itens 7.2 a 7.4 deste Edital dentro do ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO.



8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A e IV, do Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes números 1 e 2.

8.2.1 – Após o encerramento do credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos participantes no certame, prosseguindo-se com a abertura do primeiro envelope com a proposta.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

8.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.5.1 - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela.

8.5.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem 8.5.1, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

8.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **SEM LIMITE MÍNIMO ENTRE OS LANCES**, inclusive, em relação ao primeiro, e poderá ser definido pelo Pregoeiro no decorrer da sessão de lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço GLOBAL da licitação.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 05 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11 - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

8.11.1 – Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor estiverem enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 8.11.2.

8.11.2 - Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

8.12 – Quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

8.12.2 – Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 8.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.3 – No caso de equivalência os valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no limite estabelecido no item 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

8.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o ENVELOPE Nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e após validação técnica das informações constantes na sua proposta, caso aprovado, declarado vencedor do certame.

8.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que



será declarado vencedor.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as suas razões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1– O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

9.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à Autoridade Competente.

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – A adjudicação será feita de forma GLOBAL.

9.7 – Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, classificará o objeto do certame à licitante vencedora, após validação técnica das informações constantes na sua proposta, caso aprovado, o processo será encaminhado para homologação pelo SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS INTERINO e publicado no órgão competente.

9.8 – Os recursos serão admitidos, processados e decididos na estrita conformidade da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, os quais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

9.9 - Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal.

10 – DO CONTRATO

10.1 – As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a assinatura de Instrumento Contratual, cuja respectiva minuta constitui o Anexo V do presente ato convocatório com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

10.2 – Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 10.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

10.4 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Paissandu nº 444 – Jahu (SP), para assinar o referido contrato.

10.5 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 10.2, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.6 – O prazo de vigência contratual será de 12 meses contados da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, admitido o reajuste em caso de prorrogação contratual, mediante requerimento.

10.8 - O Gestor do Contrato será o Sr. NORBERTO LEONELLI NETO, Secretário de Economia e Finanças Interino, portador do CPF nº 308.206.108-79, e-mail sef@jau.sp.gov.br, telefone (14) 3602-1833.

10.9 - O Fiscal do Contrato será o servidor THIAGO PAVAN BRAGION, Diretor do Departamento de TI, portador do RG nº 32.543.391-4, e-mail thiago@jau.sp.gov.br, telefone (14) 3602-1777.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

11.1 - As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

12 – FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, a licitante responsabilizada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

13.1.1 - Impedida de licitar e contratar: Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

13.1.2 - Multas: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas no contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;

13.1.3 - Autonomia: As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

13.1.4 - Descontos: O CONTRATANTE poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no contrato.

14. – RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 – O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 – O CONTRATADO reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993.

15 – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 – Não será exigida garantia para execução do contrato.

16. – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

16.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

17. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

18 - DO REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO.

18.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - A presente contratação possui valor global estimado em R\$ 345.917,76 (trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e dezessete reais e setenta e seis centavos).

19.2 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida contratação, onerarão as classificações orçamentárias com o seguinte cronograma de desembolso máximo para o ano de 2022 e vindouro:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
25	02.06.01-04.123.0002-2002.3390.3947	110.0000	1
263	02.17.01-18.541.0008-2002.3390.3947	110.0000	1
290	02.23.01-04.122.0002-2002.3390.3947	110.0000	1
300	02.23.01-06.181.0002-2016.3390.3947	110.0000	1
382	02.27.01-15.122.0010-2002.3390.3947	110.0000	1
435	02.29.01-23.961.0006-2002.3390.3947	110.0000	1
448	02.30.01-20.122.0006-2002.3390.3947	110.0000	1
484	02.32.01-27.812.0007-2002.3390.3947	110.0000	1
515	02.34.01-04.122.0004-2002.3390.3947	110.0000	1
121	02.08.10-12.365.0003-2009.3390.3947	212.0000	1
132	02.08.10-12.365.0003-2009.3390.3947	213.0000	1
177	02.13.01-10.301.0004-2011.3390.3947	301.0000	1
208	02.13.01-10.302.0004-2012.3390.3947	302.0000	1
358	02.26.03-08.122.0005-2002.3390.3947	510.0000	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

51	02.08.01-12.122.0003-2002.3390.3947	220.0000	1
63	02.08.03-12.361.0003-2004.3390.3947	220.0000	1
9	02.02.01-04.122.0002-2001.3390.3947	110.0000	1
462	02.31.01-13.392.0009-2002.3390.3947	110.0000	1
553	02.38.01-08.122.0005-2002.3390.3947	110.0000	1

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas Atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

20.3 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata da Sessão.

20.4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5 – O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

20.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Paissandu nº 444 – Jahu (SP), após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.

20.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.8 – Integram o presente Edital os Anexos de I a VIII.

21 - DO FORO

21.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 12 de dezembro de 2022.

NORBERTO LEONELLI NETO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS INTERINO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA E LINK DEDICADO A SEREM UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAHU**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2 – Todos os serviços serão executados de acordo com as respectivas Normas Brasileiras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Para proporcionar melhores condições de trabalho e desenvolvimento das atividades dos departamentos, que, por consequência, terão condições de proporcionar melhores atendimentos ao cidadão.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

3.1 – Característica Gerais:

3.1.1 – Prestação de serviço mensal de conexão da rede de computadores do MUNICÍPIO aos backbones da rede mundial de Internet, através de banda larga via fibra óptica para os pontos localizados na sede do Município de Jahu conforme Anexo I, com alta qualidade e performance, através de serviço IP.

3.1.2 – Garantia de disponibilidade de utilização de 100% da banda contratada entre o ponto de saída do MUNICÍPIO e os backbones da Internet.

3.1.3 – Monitoração permanente da disponibilidade do circuito visando a identificação e a correção de falhas e disponibilização de relatórios de utilização de banda e performance.

3.1.4 – A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar relatório (diário, semanal e ou mensal) com histórico de utilização de banda, com informação de pico e média de utilização especificamente para o serviço de Link Dedicado.

3.2 – Disponibilidade dos Serviços Banda Larga:

3.2.1 – A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar as conexões com **IP Fixo** válidos para utilização do Município de Jahu nos endereços indicados no Anexo I deste Edital.

3.2.2 – A velocidade de Internet para Banda Larga Fixa contratada deverá respeitar o limite mínimo de qualidade referente ao Download e Upload conforme determinado pela ANATEL, devendo fornecer pelo menos 80% da taxa de transmissão média mensal e 40% da taxa de transmissão instantânea tanto de Download quanto de Upload, medida em qualquer momento.

3.3 – Disponibilidade dos Serviços Link Dedicado:

3.3.1 – Disponibilidade mínima mensal do serviço de 99,5%.

3.3.2 – A média mensal de perda de pacotes não excederá a 2% e a latência média

deverá ser menor ou igual a 75ms.

3.3.3 – As paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações na rede provedora do acesso, deverão ser comunicadas ao MUNICÍPIO com antecedência mínima de 07 (sete) dias, sendo o limite anual para as paralisações de 24 horas.

3.4 – Suporte de Serviços:

3.4.1 – A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar suporte 24X7, para abertura de 1º Nível (Registro de Chamado Técnico) via portal de auto atendimento Chatbot ou ligação telefônica.

3.4.2 – O prazo para início do atendimento deverá ser de até 02 (duas) horas, a contar da data do 1º registro, com solução do problema em no máximo 04 (quatro) horas para o serviço de Link Dedicado. Para os serviços de banda larga deverá se cumprir o prazo estipulado pela ANATEL.

3.4.3 – A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de gerenciamento da solução, através de acesso a um portal web onde o CONTRATANTE poderá monitorar o tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego de Internet dos serviço contratado, especificamente para o serviço de Link Dedicado.

3.4.4 – A empresa CONTRATADA deverá possuir infraestrutura própria de mitigação com capacidade para conter ataques de grande volume, ou seja, fornecer serviço de proteção contra ataques de negação de serviço (Anti-DDoS), devendo ser uma solução de segurança contra ataques de negação de serviço (DoS) e contra ataques de negação de serviço distribuídos (DDoS). A CONTRATADA deverá detectar e mitigar estes tipos de ataques os pontos internos da rede da CONTRATANTE, antes que alcancem o seu ambiente.

3.5 – Condições de Entrega:

3.5.1 – Por se tratar de um serviço de alta complexidade técnica, o prazo de ativação dos serviços, incluindo instalação e configuração, será de até 150 (Cento e Cinquenta) Dias contados a partir da data de emissão da respectiva "ordem de início dos serviços" conforme cronograma de implantação - Item 3.5.2.

3.5.2 – Cronograma de Implantação:

Etapa	Quantidade	Evento	Tempo em Dias
1	23 Pontos ou 20,5%	Instalação e Ativação de Link	30
2	23 Pontos ou 20,5%	Instalação e Ativação de Link	60
3	23 Pontos ou 20,5%	Instalação e Ativação de Link	90
4	23 Pontos ou 20,5%	Instalação e Ativação de Link	120
5	20 Pontos ou 18,0%	Instalação e Ativação de Link	150

Cronograma de Implantação.

3.5.3 – A empresa CONTRATADA efetuará a instalação e a configuração dos equipamentos, atendendo integralmente às características e às necessidades do MUNICÍPIO, responsabilizando-se por todas as conexões e a mão-de-obra necessária.

3.5.4 – A instalação e ativação dos serviços poderão ser efetuadas fora do expediente



normal dos setores do MUNICÍPIO, em datas e horários a serem acertados com o gestor do contrato.

4 – QUANTIDADE DE PONTOS

4.1 – Ao todo serão **112 (cento e doze)** pontos de acesso à internet, com as velocidades mínimas para cada ponto mencionadas no quadro abaixo, sendo que o **Item 01** se trata de um Link Dedicado específico.

4.1.1 – Os endereços de cada ponto estão descritos no quadro. No entanto, pode ocorrer que durante o contrato alguns pontos sejam trocados de endereço, ficando a cargo da empresa CONTRATADA realizar a mudança sem custo adicional para o MUNICÍPIO.

4.2 – Com relação ao **Item 01**, o ponto deve ser um Link Dedicado de 100MB e deverá atender as condições mínimas conforme **Item 3.3** deste termo de referência e será instalado na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Paissandú, nº 444 – Centro – Jau / SP.

4.3 – Consta também no quadro a velocidade mínima aceitável para cada ponto, bem como o valor global estimado da mensalidade.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Estimado/Mês
1	Ponto 1: Serviço de Link Dedicado via fibra ótica para a Prefeitura Municipal •Endereço: R. Paissandú, 444 – Centro •CEP: 17201-330 •Velocidade: 100MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$
2	Ponto 2: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para o CEPROM – Secretaria de Mob. Urbana / Secretaria de Meio Ambiente •Endereço: Av. Cmte. João Ribeiro de Barros, 180 – Jardim Bela Vista •CEP: 17207-400 •Velocidade Mínima: 600MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$
3	Ponto 3: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a Secretaria de Saúde / Pronto Socorro Municipal •Endereço: R. Rangel Pestana, 804 - Vila Nova •CEP: 17205-030 •Velocidade Mínima: 600MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$
4	Ponto 4: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a Secretaria de Educação •Endereço: R. General Isidoro, 130 - Chácara Braz Miraglia •CEP: 17207-270 •Velocidade Mínima: 600MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

5	<p>Ponto 5: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para o Espaço Pedagógico</p> <ul style="list-style-type: none">•Endereço: R. Quintino Bocaiúva, 532 – Centro•CEP: 17201-470 <p>•Velocidade Mínima: 600MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
6	<p>Ponto 6: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a UBS Centro de Saúde I / NGA 25 / SUS</p> <ul style="list-style-type: none">•Endereço: R. Sebastião Tolêdo de Barros, 296 - Cond. Flamboyant•CEP: 17201-500 <p>•Velocidade Mínima: 600MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
7	<p>Ponto 7: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo</p> <ul style="list-style-type: none">•Endereço: Av. Décio Pachêco de A. Prado, 33 - Vila Jardim Brasília•CEP: 17212-222 <p>•Velocidade Mínima: 600MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
8	<p>Ponto 8: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a EMEF Isa Rosa Meireles Name (CIDE)</p> <ul style="list-style-type: none">•Endereço: R. Artur Cominian, 142 - Jardim Cila de Lucio Bauab•CEP: 17209-321 <p>•Velocidade Mínima: 200MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
9	<p>Ponto 9: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a CMEI Ivany Sudaia de Almeida Prado (CIDE)</p> <ul style="list-style-type: none">•Endereço: R. Artur Cominian, 142 - Jardim Cila de Lucio Bauab•CEP: 17209-321 <p>•Velocidade Mínima: 200MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
10	<p>Ponto 10: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a EMEI Enéias Sampaio de Souza / CEO - Centro de Especialidades Odontológicas</p> <ul style="list-style-type: none">•Endereço: Av. Gustavo Chiosi, 450A E 450B – Jd. Brasília•CEP: 17208-088 <p>•Velocidade Mínima: 200MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
11	<p>Ponto 11: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a EMEF Professora Norma Botelho</p> <ul style="list-style-type: none">•Endereço: Av. Gustavo Chiosi, 450, – Jd. Brasília•CEP: 17208-088 <p>•Velocidade Mínima: 200MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$



12	<p>Ponto 12: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a CMEI Profª Zita Sajovic Sabbagh</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: v. Gustavo Chiosi, s/n – Jd. Brasília •CEP: 17208-088 <p>•Velocidade Mínima: 200MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
13	<p>Ponto 13: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a Defesa Civil - Base Norte</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: Av. João Ferraz Neto, 233 - Centro •CEP: 17207-330 <p>•Velocidade Mínima: 200MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
14	<p>Ponto 14: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para o Museu Municipal</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: Av. João Ferraz Neto, 201 - Centro •CEP: 17207-330 <p>•Velocidade Mínima: 200MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
15	<p>Ponto 15: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para o Almojarifado Central</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Jorge Marcelino, 51 - Vila Santo Ivo •CEP: 17213-110 <p>•Velocidade Mínima: 200MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
16	<p>Ponto 16: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para o Arquivo Municipal</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Humaitá, 783 – Centro •CEP: 17201-320 <p>•Velocidade Mínima: 200MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
17	<p>Ponto 17: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para o Cemitério Municipal</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: Av. Frederico Ozanan, 1339 - Vila Santa Maria •CEP: 17204-110 <p>•Velocidade Mínima: 200MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
18	<p>Ponto 18: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para o Museu – Estação Ferroviária</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Pref. F. Tolêdo Arruda, 349 - Chácara Canhos •CEP: 17202-450 <p>•Velocidade Mínima: 200MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
19	<p>Ponto 19: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a Secretaria de Agricultura / Centro de Exposições</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Saul Galvão, 500 - Jd Padre Augusto Sani 	Serv.	1	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

	<ul style="list-style-type: none">•CEP: 17213-353•Velocidade Mínima: 200MB c/ IP Fixo			
20	Ponto 20: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a Secretaria de Desenvolvimento / PAT <ul style="list-style-type: none">•Endereço: R. 13 de Maio, 347 - Centro•CEP: 17202-405 <ul style="list-style-type: none">•Velocidade Mínima: 200MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$
21	Ponto 21: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a Secretaria de Proteção dos Animais <ul style="list-style-type: none">•Endereço: R. Amaral Gurgel, 715 – Centro•CEP: 17201-010 <ul style="list-style-type: none">•Velocidade Mínima: 200MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$
22	Ponto 22: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a Secretaria de Cultura <ul style="list-style-type: none">•Endereço: R. Tenente Lopes, 350 – Centro•CEP: 17201-460 <ul style="list-style-type: none">•Velocidade Mínima: 200MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$
23	Ponto 23: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a Secretaria da Mulher <ul style="list-style-type: none">•Endereço: Av. Ana Claudina, 447 - Jardim Estadio•CEP: 17203-381 <ul style="list-style-type: none">•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$
24	Ponto 24: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para o Setor de Transito <ul style="list-style-type: none">•Endereço: R. Paissandú, 772 - Centro•CEP: 17201-330 <ul style="list-style-type: none">•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$
25	Ponto 25: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para o Tiro de Guerra de Jau <ul style="list-style-type: none">•Endereço: R. Tenente Lopes, 2101 - Jardim Maria Luiza I•CEP: 17203-330 <ul style="list-style-type: none">•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$
26	Ponto 26: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para o Secretaria de Esportes <ul style="list-style-type: none">•Endereço: Praça do Centenário - Parque Vila Assis•CEP: 17201-250 <ul style="list-style-type: none">•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$



27	<p>Ponto 27: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para o CEU – Centro De Artes e Esportes Unificados •Endereço: R. Luís Sanzovo, s/n - Jardim Novo Horizonte •CEP: 17215-001</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
28	<p>Ponto 28: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para o Conselho Tutelar •Endereço: R. Prudente de Moraes, 752 - Vila Nova •CEP: 17202-010</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
29	<p>Ponto 29: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a Secretaria de Assistência Social •Endereço: R. Quintino Bocaiúva, 552 - Centro •CEP: 17201-470</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
30	<p>Ponto 30: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para o Creas - Sede •Endereço: R. 13 de Maio, 248 - Centro •CEP: 17201-420</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
31	<p>Ponto 31: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para o Cras – Potunduva •Endereço: R. São Manoel, 253 - Distrito de Potunduva •CEP: 17220-147</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
32	<p>Ponto 32: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para o Cras - Central •Endereço: R. Paissandú, 671 - Centro •CEP: 17201-470</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
33	<p>Ponto 33: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para o Cras – Dona Emília •Endereço: R. Luís Sanzovo, 253 - Jardim Dona Emília •CEP: 17215-004</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
34	<p>Ponto 34: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para o Cras - Pedro Ometto •Endereço: Av. José Maria de A. Prado, 573 – Jd. Pedro Ometto •CEP: 17212-586</p>	Serv.	1	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo			
35	Ponto 35: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para o Centro POP / Serviço de Convivencia Pedro Flores •Endereço: R. Botelho de Miranda, 22 - Chácara Braz Miragla •CEP: 17207-260 •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$
36	Ponto 36: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para o Centro de Convivencia do Idoso •Endereço: R. Major Prado, 2000 - Jardim Maria Luiza I •CEP: 17203-320 •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$
37	Ponto 37: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para Vila Dignidade •Endereço: R. João Dalpino, 515 - Jardim Pires de Campos •CEP: 17210-793 •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$
38	Ponto 38: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a Sub Prefeitura de Potunduva •Endereço: R. Santa Maria, 20 - Distrito de Potunduva •CEP: 17220-150 •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$
39	Ponto 39: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para o Velório de Potunduva •Endereço: R. São João, 755 - Distrito de Potunduva •CEP: 17220-429 •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$
40	Ponto 40: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a Rodoviária Municipal / Posto de Atendimento Assistência Social •Endereço: R. Humaitá, 499 – Centro •CEP: 17201-420 •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$
41	Ponto 41: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para o SAMU •Endereço: Av. José Maria de A. Prado, 628 A – Jd. Pedro Ometto •CEP: 17212-586	Serv.	1	R\$



	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo			
42	<p>Ponto 42: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a EMEF Maria de Magalhães Castro / CMEI Pedro Ometto •Endereço: Av. José Maria de A. Prado, 628 A – Jd. Pedro Ometto •CEP: 17212-586</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
43	<p>Ponto 43: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para o Centro de Línguas •Endereço: R. Gen. Galvão, 369 - Centro •CEP: 17201-030</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
44	<p>Ponto 44: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para o AME / EJA •Endereço: Av. Airton Senna, 200 - Centro •CEP: 17201-470</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
45	<p>Ponto 45: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a CMEI Abel de Carvalho •Endereço: R. André Thizio Galvão, 60 - Villagio Di Roma •CEP: 17210-863</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
46	<p>Ponto 46: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a EMEF Mario Romeu Pelegrino / CMEI Jardim Orlando Chesine Ometto •Endereço: R. Zilah de Souza Gomes, 1300 - Jd. Orlando Ometto •CEP: 17212-642</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
47	<p>Ponto 47: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a CMEI Adélio Broveglio •Endereço: R. Humberto Fabris, 279 A - Jardim Carolina •CEP: 17207-640</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
48	<p>Ponto 48: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a CMEI Azia Mendes Eleutério •Endereço: R. Angelo Luigi Busnardo, 162 - Maria Luiza II •CEP: 17203-540</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

49	<p>Ponto 49: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a CMEI Adnora Grisant Mott</p> <ul style="list-style-type: none">•Endereço: Av. José Maria de A. Prado, 563 – Jd. Pedro Ometto•CEP: 17212-586 <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
50	<p>Ponto 50: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a CMEI Augusto Ferracini</p> <ul style="list-style-type: none">•Endereço: Alameda Lourenço Avelino, 2121 – Jd. João Ballan•CEP: 17211-240 <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
51	<p>Ponto 51: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a CMEI Benedicto Alves Ferreira</p> <ul style="list-style-type: none">•Endereço: Av. Monsenhor Serra, 104 - Jardim Nova Jau•CEP: 17213-486 <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
52	<p>Ponto 52: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a CMEI Dilce de Silos Mayriques</p> <ul style="list-style-type: none">•Endereço: R. Visc. do Rio Branco, 772 - Centro•CEP: 17201-080 <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
53	<p>Ponto 53: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a CMEI Professor Paulo Brisolla Tavares / CMEI Fabiana D'agostini Troiano</p> <ul style="list-style-type: none">•Endereço: Av. Dudu Ferraz, 2550 - Jardim Olimpia•CEP: 17208-680 <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
54	<p>Ponto 54: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a CMEI Gemma Cardillo Ferrari</p> <ul style="list-style-type: none">•Endereço: R. Dom Pedro I, 68 - Vila Netinho Prado•CEP: 17208-080 <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
55	<p>Ponto 55: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a CMEI Iolanda Cândida Mazzei</p> <ul style="list-style-type: none">•Endereço: R. Angelo Maria Sancinetti, 445 - Jardim Nova Jau•CEP: 17208-720 <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$



56	<p>Ponto 56: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a CMEI Jandyra de Araujo Neves</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: Av. Túlio Bertoldi, 44 A - Jardim Carolina •CEP: 17207-650 <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
57	<p>Ponto 57: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a CMEI Maria Cândida Ometto Franceschi</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. São José, 340 - Distrito de Potunduva •CEP: 17208-270 <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
58	<p>Ponto 58: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a CMEI Maria de Lourdes dos Reis F. Dias</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Antônia Ribeiro de Barros Freitas, 15 - Vila XV •CEP: 17211-190 <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
59	<p>Ponto 59: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a CMEI Martha Vianna de Oliveira</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Raphael Almeida Leite, 99 - Jardim América •CEP: 17210-580 <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
60	<p>Ponto 60: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a CMEI Merce Terezinha Santos</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Luís de Roque, 77 - Jardim Conde Pinhal I •CEP: 17203-090 <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
61	<p>Ponto 61: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a CMEI Narcisa Chesine Ometto</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: Av. José Maria de A. Prado, 473 – Jd. Pedro Ometto •CEP: 17212-586 <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
62	<p>Ponto 62: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a CMEI Professor Antonio de Souza Amaral</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Dr. Joaquim Gomes dos Reis, 244 - Vila N. Sra. de Fatima •CEP: 17201-350 <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
63	<p>Ponto 63: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a CMEI Neli Nassif</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Sampaio Bueno, 989 A - Vila Nova Jau •CEP: 17204-020 	Serv.	1	R\$

	<ul style="list-style-type: none"> •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo 			
64	<p>Ponto 64: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a CMEI Romilda Leonor De Conti</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Joaquim Pires, 148 - Jardim Vila Maria •CEP: 17208-270 <ul style="list-style-type: none"> •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo 	Serv.	1	R\$
65	<p>Ponto 65: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a CMEI Margarida Fiume</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Antônio Carlos Nunes Tamanini, 130 - Chácara Nunes •CEP: 17213-000 <ul style="list-style-type: none"> •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo 	Serv.	1	R\$
66	<p>Ponto 66: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a EMEF Vereador Angelo Ronchesel</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Alice Apolonio Arroio,95 A - Distrito de Potunduva •CEP: 17220-000 <ul style="list-style-type: none"> •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo 	Serv.	1	R\$
67	<p>Ponto 67: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a CMEI Professora Erlete Ortigoza</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Tufic Nicolau, 50 - Jardim Orlando Chesini Ometto •CEP: 17212-623 <ul style="list-style-type: none"> •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo 	Serv.	1	R\$
68	<p>Ponto 68: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a CMEI Sandra Valéria Saggioro Campese</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: Av. Primo Gazoli, 99 A - Jardim Maria Luiza IV •CEP: 17213-270 <ul style="list-style-type: none"> •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo 	Serv.	1	R\$
69	<p>Ponto 69: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a CMEI Professora Maria Elena de Lima Poloni</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. São Manuel, 66 A - Distrito de Potunduva •CEP: 17220-147 <ul style="list-style-type: none"> •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo 	Serv.	1	R\$
70	<p>Ponto 70: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a CMEI Dr. Naby Bauab</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Maria Odila Pires de Campos, 101 - Jd. Pires de Campos •CEP: 17210-825 	Serv.	1	R\$

	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo			
71	<p>Ponto 71: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a CMEI Olaria</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: Av. Antonio Iontá, 137 - Distrito de Potunduva •CEP: <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
72	<p>Ponto 72: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a CMEI Hilarinho Sanzovo / EMEF Caetano Perlatti</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Prudente de Moraes, 1019 - Vila Nova Jau •CEP: 17205-160 <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
73	<p>Ponto 73: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a CMEI Yara Ribeiro de Amorim Brandão</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Olívio Storti, 48 - Jardim São José •CEP: 17206-110 <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
74	<p>Ponto 74: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a EMEF Jayme de Oliveira e Sousa / CMEI Jayme de Oliveira e Sousa</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Inácio de Almeida Prado Júnior,s/n – Jd. São José •CEP: 17206-020 <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
75	<p>Ponto 75: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a EMEF Maria de Lourdes Camargo Mello / CMEI Professora Maria de Lourdes Camargo Mello</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: Av. Nenê Galvão, 55 - Jardim Jorge Atalla •CEP: 17209-657 <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
76	<p>Ponto 76: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a Creche Jardim São José</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Joaquim Pinto de Macedo, 35 - jardim São José •CEP: 17206-100 <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
77	<p>Ponto 77: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a FUSS Município de Jau</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Mal. Bitencourt, 656 - Centro •CEP: 17201-430 	Serv.	1	R\$

	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo			
78	<p>Ponto 78: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a EJA Educação de Jovens e Adultos</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Dr. Joaquim Gomes dos Réis, 244 - Vila N. Sra. de Fatima •CEP: 17201-350 <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
79	<p>Ponto 79: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a EMEF Alvarina Bizarro Souza</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Romeu Serignolli, 345 - Jardim Sanzovo •CEP: 17204-285 <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
80	<p>Ponto 80: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a EMEF Prof.^a Carlota Meira Marsíglío</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Tosseli de Callis, 115 - Jardim América •CEP: 17210-620 <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
81	<p>Ponto 81: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a EMEF Comendador José Maria Almeida Prado</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Domingos de Calis, 570 - Jardim Nova Jau •CEP: 17213-540 <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
82	<p>Ponto 82: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a EMEF Laudelino de Abreu</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Dom Pedro I, 49 - Vila Netinho Prado •CEP: 17208-080 <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
83	<p>Ponto 83: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a EMEF Lúcia Sampaio Galvão</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Augusto Furia, 55 A - Jardim Olaria (Potunduva) •CEP: 17220-030 <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
84	<p>Ponto 84: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a EMEF Padua Salles</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Edgard Ferraz, 665 - Centro •CEP: 17201-440 <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$



85	<p>Ponto 85: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a EMEF Professora Eidmar Sancinetti Momesso</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: Av. Frei Galvão, 1039 •CEP: 17210-820 <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
86	<p>Ponto 86: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a EMEF Professor Antonio Waldomiro de Oliveira</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Luís de Roque, 77 - Jardim Conde Pinhal I •CEP: 17203-090 <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
87	<p>Ponto 87: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a EMEF Helena de Castro Piráquine</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Ricardo Pengo, 101 - Jardim Novo Horizonte •CEP: 17209-833 <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
88	<p>Ponto 88: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para o SE Centro de Astronomia</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Aristídes Lôbo Sobrinho, 125 - Chácara Braz Miraglia •CEP: 17207-300 <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
89	<p>Ponto 89: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para o CTA Centro de Testagem e Acompanhamento</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Visconde do Rio Branco, 1139 - Centro •CEP: 17201-080 <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
90	<p>Ponto 90: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para o Centro de Saúde</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Lourenço Prado, 1194 - Centro •CEP: 17201-000 <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
91	<p>Ponto 91: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para o Laboratório do SUS</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Pereira de Tolêdo, 10 – Centro •CEP: 17201-150 <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
92	<p>Ponto 92: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a USF Padre Augusto Sani</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. José Inácio Curi, 770 – Jd. Padre Augusto Sani •CEP: 17213-354 	Serv.	1	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo			
93	Ponto 93: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a UBS Distrito de Potunduva •Endereço: R. São José, 416 - Distrito de Potunduva •CEP: •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$
94	Ponto 94: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a Policlínica e UBS Pedro Ometto •Endereço: Av. José Maria de A. Prado, 628 B – Jd. Pedro Ometto •CEP: 17212-586 •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$
95	Ponto 95: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a UPA Bernardi •Endereço: R. Dirce Bernardi Pena, 31 - Jd. Pires de Campos •CEP: 17210-827 •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$
96	Ponto 96: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a USF Santo Onofre •Endereço: R. Odilon de Oliveira, 115 - Jd. Santo Onofre •CEP: 17209-829 •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$
97	Ponto 97: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a USF Bela Vista •Endereço: R. Marcel Maziteli Trindade, 211 - Chácara Bela Vista •CEP: 17206-405 •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$
98	Ponto 98: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a UBS Pires I •Endereço: R. Osvaldo Contador, 31 - Jardim Pires I •CEP: 17209-377 •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$
99	Ponto 99: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a UBS Maria Luiza IV •Endereço: Av. Primo Gazoli, 121 - Jardim Maria Luiza IV •CEP: 17213-270 •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$



100	<p>Ponto 100: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a UBS São Benedito</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Marechal Bitencourt, 1575 - Vila Nova •CEP: 17202-160 <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
101	<p>Ponto 101: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a UBS Jorge Atalla</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: Av. Dr. Quinzinho, 1150 - Jardim Jorge Atalla •CEP: 17211-478 <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
102	<p>Ponto 102: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a UBS Jardim Itamaraty</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: Av. João Ferraz Neto, 1631 - Jardim Itamaraty •CEP: 17209-670 <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
103	<p>Ponto 103: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a USF Santa Helena</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Antônio Sanzovo, 425 - Chácara Flora •CEP: 17204-566 <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
104	<p>Ponto 104: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a UBS Vila Real</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Roberto Crozera, 558 - Jardim São Crispim •CEP: 17208-480 <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
105	<p>Ponto 105: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para o Centro Dia Idoso</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Roberto Crozera, 435 - Jardim São Crispim •CEP: 17208-480 <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
106	<p>Ponto 106: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a UBS Vila Nova</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: Av. Zezinho Magalhães, 1660 - Vila Nova Jau •CEP: 17205-190 <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$
107	<p>Ponto 107: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a UBS Olaria</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Pedro Amâncio de Oliveira, 355 - Distrito 	Serv.	1	R\$

	de Potunduva •CEP: 17220-012 •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo			
108	Ponto 108: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para GESTAR – Geração de Alto Risco •Endereço: R. Campos Salles, 738 - Centro •CEP: 17201-020 •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$
109	Ponto 109: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para Cras – Cila Bauab •Endereço: R. Luís Sanzovo, 491 - Jardim Dona Emília CEP: 17215-004 •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$
110	Ponto 110: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para Balneário Aristides Coló •Endereço: R. Vinte e Quatro de Maio, 1965 - Vila Nova Jau •CEP: 17204-010 •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$
111	Ponto 111: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para Ginásio Flávio de Mello •Endereço: R. Av. Dr. Quinzinho, s/n - Jardim das Paineiras •CEP: 17211-478 •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$
112	Ponto 112: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para Clube Vila Netinho - Luiz Liarte •Endereço: R. Adolfo Diamante, s/n - Vila Netinho Prado •CEP: •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$
	VALOR GLOBAL MENSAL			R\$

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2 – Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.



5.3 – Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

5.4 – Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do objeto e pagar emolumentos prescritos em lei.

5.5 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de responsabilidade do fornecedor.

5.6 – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.7 – Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

5.8 – Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.10 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 – Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

6.2 – Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido para que seja reparado ou corrigido.

6.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

6.4 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM SOLICITADOS

7.1 – Os documentos exigidos deverão ser de acordo com a legislação vigente em relação à habilitação conforme Art. 28 a 31 da Lei Federal 8.666/93.

7.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, consoante o art.30,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

II, §4º da Lei Federal n.8.666/93, devendo o licitante comprovar fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total licitado, sendo admitida a soma de mais de um atestado para comprovação do mínimo exigido (SÚMULA 24 TCE-SP).

8 – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O critério de pagamento se dará com base na fatura emitida pela empresa, em sintonia com a normatização e os prazos determinados pela ANATEL, bem como, em harmonia com as práticas usuais de mercado que envolve a prestação do objeto licitado.

8.2 – Em caso de irregularidades na emissão da fatura, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

9 – VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

9.1 – O valor estimado para a contratação será obtido através da média apurada conforme pesquisa de mercado a ser realizada com fornecedores do ramo pertinente ao objeto demonstrado em planilha.

10 – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 – Não será exigida Garantia Contratual.

11 – DAS SANÇÕES

11.1 – Para o caso de inadimplemento, inclusive por atraso injustificado, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multa diária;

11.1.3 - Multa;

11.1.4 - Rescisão contratual;

11.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes a após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 – As hipóteses de aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula serão definidas no contrato.

12 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 – O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

13 – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

13.1 – Gestor do Contrato

Nome: NORBERTO LEONELLI NETO

CPF: 308.206.108-79

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS INTERINO

E-mail: sef@jau.sp.gov.br

Telefone: 14 3602-1833





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

13.2 – Fiscal do Contrato

Nome: Thiago Pavan Bragion

RG: 32.543.391-4

Cargo: Diretor do Departamento de TI

E-mail: thiago@jau.sp.gov.br

Telefone: 014 3602-1777

JAU, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

NORBERTO LEONELLI NETO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS INTERINO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

PROCESSO Nº 3275-PG/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA E LINK DEDICADO A SEREM UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar.

Por ser verdade assina o presente

(Cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

DECLARAÇÃO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

PROCESSO Nº 3275-PG/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA E LINK DEDICADO A SEREM UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

A **(nome da licitante)**, qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº **(nº do CNPJ)**, com sede à **(endereço completo)**, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade
Nº do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

PROCESSO Nº 3275-PG/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA E LINK DEDICADO A SEREM UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

- a) **Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação** na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93;
- b) **Que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, e que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços relativos ao objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos **termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988**;
- c) **Que se sujeita às condições do presente Edital**, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação;
- d) **Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: que está ciente de que no momento da assinatura do Instrumento Contratual deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: que está ciente de que no momento da assinatura do Instrumento Contratual deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- g) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte**: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra; e que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais poderão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

Por ser verdade assina o presente.

(Cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO** **MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS** **TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N 123/06**

DECLARAÇÃO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

PROCESSO Nº 3275-PG/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA E LINK DEDICADO A SEREM UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

A **(nome da licitante)**, qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº **(nº do CNPJ)**, com sede à **(endereço completo)**, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da assinatura do Contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



ANEXO V
MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA E LINK DEDICADO A SEREM UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu/SP, CEP 17.201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representada pelo SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS INTERINO, **Sr. NORBERTO LEONELLI NETO**, inscrito no CPF sob nº 308.206.108-79, e por força da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decretos Municipais nº 5.205 de 24 de novembro de 2004 alterado pelo Decreto nº 5247 de 29 de março de 2005 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.762, de 06 de agosto de 2020, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2022**, Processo nº 3275-PG/2022, homologado em XX de XXXX de 2022 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em XX de XXXXXXXX de 2022, resolve **CONTRATAR**, a empresa, estabelecida na Rua XX, nº XX – Bairro: XX – Cidade: XX – XX, CEP nº XX, inscrita no CNPJ sob nº XX, I.E. nº XX, neste ato representada por seu procurador, o Senhor XXXX portador do RG nº XX e do CPF nº XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA E LINK DEDICADO A SEREM UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAHU, de acordo com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I):

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ponto 1: Serviço de Link Dedicado via fibra ótica para a Prefeitura Municipal •Endereço: R. Paissandú, 444 – Centro •CEP: 17201-330 •Velocidade: 100MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
2	Ponto 2: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para o CEPROM – Secretaria de Mob. Urbana / Secretaria de Meio Ambiente	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

	<p>•Endereço: Av. Cmte. João Ribeiro de Barros, 180 – Jardim Bela Vista</p> <p>•CEP: 17207-400</p> <p>•Velocidade Mínima: 600MB c/ IP Fixo</p>				
3	<p>Ponto 3: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a Secretaria de Saúde / Pronto Socorro Municipal</p> <p>•Endereço: R. Rangel Pestana, 804 - Vila Nova</p> <p>•CEP: 17205-030</p> <p>•Velocidade Mínima: 600MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
4	<p>Ponto 4: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a Secretaria de Educação</p> <p>•Endereço: R. General Isidoro, 130 - Chácara Braz Miraglia</p> <p>•CEP: 17207-270</p> <p>•Velocidade Mínima: 600MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
5	<p>Ponto 5: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para o Espaço Pedagógico</p> <p>•Endereço: R. Quintino Bocaiúva, 532 – Centro</p> <p>•CEP: 17201-470</p> <p>•Velocidade Mínima: 600MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
6	<p>Ponto 6: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a UBS Centro de Saúde I / NGA 25 / SUS</p> <p>•Endereço: R. Sebastião Tolêdo de Barros, 296 - Cond. Flamboyant</p> <p>•CEP: 17201-500</p> <p>•Velocidade Mínima: 600MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
7	<p>Ponto 7: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo</p> <p>•Endereço: Av. Décio Pachêco de A. Prado, 33 - Vila Jardim Brasília</p> <p>•CEP: 17212-222</p> <p>•Velocidade Mínima: 600MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
8	Ponto 8:	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx



	<p>Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a EMEF Isa Rosa Meireles Name (CIDE)</p> <p>•Endereço: R. Artur Cominian, 142 - Jardim Cila de Lucio Bauab</p> <p>•CEP: 17209-321</p> <p>•Velocidade Mínima: 200MB c/ IP Fixo</p>				
9	<p>Ponto 9:</p> <p>Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a CMEI Ivany Sudaia de Almeida Prado (CIDE)</p> <p>•Endereço: R. Artur Cominian, 142 - Jardim Cila de Lucio Bauab</p> <p>•CEP: 17209-321</p> <p>•Velocidade Mínima: 200MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
10	<p>Ponto 10:</p> <p>Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a EMEI Enéias Sampaio de Souza / CEO - Centro de Especialidades Odontológicas</p> <p>•Endereço: Av. Gustavo Chiosi, 450A E 450B – Jd. Brasília</p> <p>•CEP: 17208-088</p> <p>•Velocidade Mínima: 200MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
11	<p>Ponto 11:</p> <p>Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a EMEF Professora Norma Botelho</p> <p>•Endereço: Av. Gustavo Chiosi, 450, – Jd. Brasília</p> <p>•CEP: 17208-088</p> <p>•Velocidade Mínima: 200MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
12	<p>Ponto 12:</p> <p>Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a CMEI Profª Zita Sajovic Sabbagh</p> <p>•Endereço: v. Gustavo Chiosi, s/n – Jd. Brasília</p> <p>•CEP: 17208-088</p> <p>•Velocidade Mínima: 200MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
13	<p>Ponto 13:</p> <p>Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a Defesa Civil - Base Norte</p> <p>•Endereço: Av. João Ferraz Neto, 233 - Centro</p> <p>•CEP: 17207-330</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

	•Velocidade Mínima: 200MB c/ IP Fixo				
14	<p>Ponto 14: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para o Museu Municipal •Endereço: Av. João Ferraz Neto, 201 - Centro •CEP: 17207-330</p> <p>•Velocidade Mínima: 200MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
15	<p>Ponto 15: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para o Almojarifado Central •Endereço: R. Jorge Marcelino, 51 - Vila Santo Ivo •CEP: 17213-110</p> <p>•Velocidade Mínima: 200MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
16	<p>Ponto 16: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para o Arquivo Municipal •Endereço: R. Humaitá, 783 – Centro •CEP: 17201-320</p> <p>•Velocidade Mínima: 200MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
17	<p>Ponto 17: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para o Cemitério Municipal •Endereço: Av. Frederico Ozanan, 1339 - Vila Santa Maria •CEP: 17204-110</p> <p>•Velocidade Mínima: 200MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
18	<p>Ponto 18: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para o Museu – Estação Ferroviária •Endereço: R. Pref. F. Tolêdo Arruda, 349 - Chácara Canhos •CEP: 17202-450</p> <p>•Velocidade Mínima: 200MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
19	<p>Ponto 19: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a Secretaria de Agricultura / Centro de Exposições •Endereço: R. Saul Galvão, 500 - Jd Padre Augusto Sani •CEP: 17213-353</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx



	•Velocidade Mínima: 200MB c/ IP Fixo				
20	<p>Ponto 20: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a Secretaria de Desenvolvimento / PAT</p> <p>•Endereço: R. 13 de Maio, 347 - Centro</p> <p>•CEP: 17202-405</p> <p>•Velocidade Mínima: 200MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
21	<p>Ponto 21: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a Secretaria de Proteção dos Animais</p> <p>•Endereço: R. Amaral Gurgel, 715 – Centro</p> <p>•CEP: 17201-010</p> <p>•Velocidade Mínima: 200MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
22	<p>Ponto 22: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a Secretaria de Cultura</p> <p>•Endereço: R. Tenente Lopes, 350 – Centro</p> <p>•CEP: 17201-460</p> <p>•Velocidade Mínima: 200MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
23	<p>Ponto 23: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a Secretaria da Mulher</p> <p>•Endereço: Av. Ana Claudina, 447 - Jardim Estadio</p> <p>•CEP: 17203-381</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
24	<p>Ponto 24: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para o Setor de Transito</p> <p>•Endereço: R. Paissandú, 772 - Centro</p> <p>•CEP: 17201-330</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
25	<p>Ponto 25: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para o Tiro de Guerra de Jau</p> <p>•Endereço: R. Tenente Lopes, 2101 - Jardim Maria Luiza I</p> <p>•CEP: 17203-330</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

26	<p>Ponto 26: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para o Secretaria de Esportes •Endereço: Praça do Centenário - Parque Vila Assis •CEP: 17201-250 •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
27	<p>Ponto 27: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para o CEU – Centro De Artes e Esportes Unificados •Endereço: R. Luís Sanzovo, s/n - Jardim Novo Horizonte •CEP: 17215-001 •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
28	<p>Ponto 28: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para o Conselho Tutelar •Endereço: R. Prudente de Moraes, 752 - Vila Nova •CEP: 17202-010 •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
29	<p>Ponto 29: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a Secretaria de Assistência Social •Endereço: R. Quintino Bocaiúva, 552 - Centro •CEP: 17201-470 •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
30	<p>Ponto 30: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para o Creas - Sede •Endereço: R. 13 de Maio, 248 - Centro •CEP: 17201-420 •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
31	<p>Ponto 31: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para o Cras – Potunduva •Endereço: R. São Manoel, 253 - Distrito de Potunduva •CEP: 17220-147 •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
32	<p>Ponto 32:</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx



	<p>Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para o Cras - Central</p> <p>•Endereço: R. Paissandú, 671 - Centro</p> <p>•CEP: 17201-470</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>				
33	<p>Ponto 33:</p> <p>Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para o Cras – Dona Emília</p> <p>•Endereço: R. Luís Sanzovo, 253 - Jardim Dona Emília •CEP: 17215-004</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
34	<p>Ponto 34:</p> <p>Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para o Cras - Pedro Ometto</p> <p>•Endereço: Av. José Maria de A. Prado, 573 – Jd. Pedro Ometto</p> <p>•CEP: 17212-586</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
35	<p>Ponto 35:</p> <p>Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para o Centro POP / Serviço de Convivencia Pedro Flores</p> <p>•Endereço: R. Botelho de Miranda, 22 - Chácara Braz Miraglia</p> <p>•CEP: 17207-260</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
36	<p>Ponto 36:</p> <p>Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para o Centro de Convivencia do Idoso</p> <p>•Endereço: R. Major Prado, 2000 - Jardim Maria Luiza I</p> <p>•CEP: 17203-320</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
37	<p>Ponto 37:</p> <p>Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para Vila Dignidade</p> <p>•Endereço: R. João Dalpino, 515 - Jardim Pires de Campos</p> <p>•CEP: 17210-793</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
38	<p>Ponto 38:</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

	<p>Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a Sub Prefeitura de Potunduva</p> <p>•Endereço: R. Santa Maria, 20 - Distrito de Potunduva</p> <p>•CEP: 17220-150</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>				
39	<p>Ponto 39:</p> <p>Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para o Velório de Potunduva</p> <p>•Endereço: R. São João, 755 - Distrito de Potunduva</p> <p>•CEP: 17220-429</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
40	<p>Ponto 40:</p> <p>Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a Rodoviária Municipal / Posto de Atendimento Assistência Social</p> <p>•Endereço: R. Humaitá, 499 – Centro</p> <p>•CEP: 17201-420</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
41	<p>Ponto 41:</p> <p>Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para o SAMU</p> <p>•Endereço: Av. José Maria de A. Prado, 628 A – Jd. Pedro Ometto</p> <p>•CEP: 17212-586</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
42	<p>Ponto 42:</p> <p>Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a EMEF Maria de Magalhães Castro / CMEI Pedro Ometto</p> <p>•Endereço: Av. José Maria de A. Prado, 628 A – Jd. Pedro Ometto</p> <p>•CEP: 17212-586</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
43	<p>Ponto 43:</p> <p>Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para o Centro de Línguas</p> <p>•Endereço: R. Gen. Galvão, 369 - Centro</p> <p>•CEP: 17201-030</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx



44	<p>Ponto 44:</p> <p>Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para o AME / EJA</p> <p>•Endereço: Av. Airton Senna, 200 - Centro</p> <p>•CEP: 17201-470</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
45	<p>Ponto 45:</p> <p>Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a CMEI Abel de Carvalho</p> <p>•Endereço: R. André Thizio Galvão, 60 - Villagio Di Roma</p> <p>•CEP: 17210-863</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
46	<p>Ponto 46:</p> <p>Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a EMEF Mario Romeu Pelegrino / CMEI Jardim Orlando Chesine Ometto</p> <p>•Endereço: R. Zilah de Souza Gomes, 1300 - Jd. Orlando Ometto</p> <p>•CEP: 17212-642</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
47	<p>Ponto 47:</p> <p>Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a CMEI Adélio Broveglio</p> <p>•Endereço: R. Humberto Fabris, 279 A - Jardim Carolina</p> <p>•CEP: 17207-640</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
48	<p>Ponto 48:</p> <p>Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a CMEI Azia Mendes Eleutério</p> <p>•Endereço: R. Angelo Luigi Busnardo, 162 - Maria Luiza II</p> <p>•CEP: 17203-540</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
49	<p>Ponto 49:</p> <p>Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a CMEI Adnora Grisant Mott</p> <p>•Endereço: Av. José Maria de A. Prado, 563 – Jd. Pedro Ometto</p> <p>•CEP: 17212-586</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo				
50	<p>Ponto 50: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a CMEI Augusto Ferracini</p> <p>•Endereço: Alameda Lourenço Avelino, 2121 – Jd. João Ballan</p> <p>•CEP: 17211-240</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
51	<p>Ponto 51: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a CMEI Benedito Alves Ferreira</p> <p>•Endereço: Av. Monsenhor Serra, 104 - Jardim Nova Jau</p> <p>•CEP: 17213-486</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
52	<p>Ponto 52: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a CMEI Dilce de Silos Mayriques</p> <p>•Endereço: R. Visc. do Rio Branco, 772 - Centro</p> <p>•CEP: 17201-080</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
53	<p>Ponto 53: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a CMEI Professor Paulo Brisolla Tavares / CMEI Fabiana D'agostini Troiano</p> <p>•Endereço: Av. Dudu Ferraz, 2550 - Jardim Olimpia</p> <p>•CEP: 17208-680</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
54	<p>Ponto 54: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a CMEI Gemma Cardillo Ferrari</p> <p>•Endereço: R. Dom Pedro I, 68 - Vila Netinho Prado</p> <p>•CEP: 17208-080</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
55	<p>Ponto 55: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a CMEI Iolanda Cândida Mazzei</p> <p>•Endereço: R. Angelo Maria Sancinetti, 445 - Jardim Nova Jau</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx



	<p>•CEP: 17208-720</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>				
56	<p>Ponto 56: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a CMEI Jandyra de Araujo Neves •Endereço: Av. Túlio Bertoldi, 44 A - Jardim Carolina •CEP: 17207-650</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
57	<p>Ponto 57: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a CMEI Maria Cândida Ometto Franceschi •Endereço: R. São José, 340 - Distrito de Potunduva •CEP: 17208-270</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
58	<p>Ponto 58: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a CMEI Maria de Lourdes dos Reis F. Dias •Endereço: R. Antônia Ribeiro de Barros Freitas, 15 - Vila XV •CEP: 17211-190</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
59	<p>Ponto 59: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a CMEI Martha Vianna de Oliveira •Endereço: R. Raphael Almeida Leite, 99 - Jardim América •CEP: 17210-580</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
60	<p>Ponto 60: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a CMEI Merce Terezinha Santos •Endereço: R. Luís de Roque, 77 - Jardim Conde Pinhal I •CEP: 17203-090</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
61	<p>Ponto 61: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a CMEI Narcisa Chesine Ometto</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

	<p>•Endereço: Av. José Maria de A. Prado, 473 – Jd. Pedro Ometto</p> <p>•CEP: 17212-586</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>				
62	<p>Ponto 62: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a CMEI Professor Antonio de Souza Amaral</p> <p>•Endereço: R. Dr. Joaquim Gomes dos Reis, 244 - Vila N. Sra. de Fatima</p> <p>•CEP: 17201-350</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
63	<p>Ponto 63: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a CMEI Neli Nassif</p> <p>•Endereço: R. Sampaio Bueno, 989 A - Vila Nova Jau</p> <p>•CEP: 17204-020</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
64	<p>Ponto 64: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a CMEI Romilda Leonor De Conti</p> <p>•Endereço: R. Joaquim Píres, 148 - Jardim Vila Maria</p> <p>•CEP: 17208-270</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
65	<p>Ponto 65: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a CMEI Margarida Fiume</p> <p>•Endereço: R. Antônio Carlos Nunes Tamanini, 130 - Chácara Nunes</p> <p>•CEP: 17213-000</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
66	<p>Ponto 66: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a EMEF Vereador Angelo Ronchesel</p> <p>•Endereço: R. Alice Apolonio Arroio,95 A - Distrito de Potunduva</p> <p>•CEP: 17220-000</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
67	<p>Ponto 67:</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx



	<p>Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a CMEI Professora Erlete Ortigoza</p> <p>•Endereço: R. Tufic Nicolau, 50 - Jardim Orlando Chesini Ometto</p> <p>•CEP: 17212-623</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>				
68	<p>Ponto 68:</p> <p>Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a CMEI Sandra Valéria Saggiro Campese</p> <p>•Endereço: Av. Primo Gazoli, 99 A - Jardim Maria Luiza IV</p> <p>•CEP: 17213-270</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
69	<p>Ponto 69:</p> <p>Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a CMEI Professora Maria Elena de Lima Poloni</p> <p>•Endereço: R. São Manuel, 66 A - Distrito de Potunduva</p> <p>•CEP: 17220-147</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
70	<p>Ponto 70:</p> <p>Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a CMEI Dr. Naby Bauab</p> <p>•Endereço: R. Maria Odila Pires de Campos, 101 - Jd. Pires de Campos</p> <p>•CEP: 17210-825</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
71	<p>Ponto 71:</p> <p>Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a CMEI Olaria</p> <p>•Endereço: Av. Antonio Iontá, 137 - Distrito de Potunduva</p> <p>•CEP:</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
72	<p>Ponto 72:</p> <p>Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a CMEI Hilarinho Sanzovo / EMEF Caetano Perlatti</p> <p>•Endereço: R. Prudente de Moraes, 1019 - Vila Nova Jau</p> <p>•CEP: 17205-160</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

73	<p>Ponto 73: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a CMEI Yara Ribeiro de Amorim Brandão •Endereço: R. Olívio Storti, 48 - Jardim São José •CEP: 17206-110 •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
74	<p>Ponto 74: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a EMEF Jayme de Oliveira e Sousa / CMEI Jayme de Oliveira e Sousa •Endereço: R. Inácio de Almeida Prado Júnior,s/n – Jd. São José •CEP: 17206-020 •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
75	<p>Ponto 75: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a EMEF Maria de Lourdes Camargo Mello / CMEI Professora Maria de Lourdes Camargo Mello •Endereço: Av. Nenê Galvão, 55 - Jardim Jorge Atalla •CEP: 17209-657 •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
76	<p>Ponto 76: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a Creche Jardim São José •Endereço: R. Joaquim Pinto de Macedo, 35 - jardim São José •CEP: 17206-100 •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
77	<p>Ponto 77: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a FUSS Município de Jau •Endereço: R. Mal. Bitencourt, 656 - Centro •CEP: 17201-430 •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
78	<p>Ponto 78: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a EJA Educação de Jovens e Adultos •Endereço: R. Dr. Joaquim Gomes dos Réis, 244 - Vila N. Sra. de Fatima</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx



	<p>•CEP: 17201-350</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>				
79	<p>Ponto 79: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a EMEF Alvarina Bizarro Souza •Endereço: R. Romeu Serignolli, 345 - Jardim Sanzovo •CEP: 17204-285</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
80	<p>Ponto 80: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a EMEF Prof.^a Carlota Meira Marsiglio •Endereço: R. Tosseli de Callis, 115 - Jardim América •CEP: 17210-620</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
81	<p>Ponto 81: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a EMEF Comendador José Maria Almeida Prado •Endereço: R. Domingos de Calis, 570 - Jardim Nova Jau •CEP: 17213-540</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
82	<p>Ponto 82: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a EMEF Laudelino de Abreu •Endereço: R. Dom Pedro I, 49 - Vila Netinho Prado •CEP: 17208-080</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
83	<p>Ponto 83: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a EMEF Lúcia Sampaio Galvão •Endereço: R. Augusto Furia, 55 A - Jardim Olaria (Potunduva) •CEP: 17220-030</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
84	<p>Ponto 84: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a EMEF Padua Salles</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

	•Endereço: R. Edgard Ferraz, 665 - Centro •CEP: 17201-440 •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo				
85	Ponto 85: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a EMEF Professora Eidmar Sancinetti Momesso •Endereço: Av. Frei Galvão, 1039 •CEP: 17210-820 •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
86	Ponto 86: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a EMEF Professor Antonio Waldomiro de Oliveira •Endereço: R. Luís de Roque, 77 - Jardim Conde Pinhal I •CEP: 17203-090 •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
87	Ponto 87: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a EMEF Helena de Castro Piráquine •Endereço: R. Ricardo Pengo, 101 - Jardim Novo Horizonte •CEP: 17209-833 •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
88	Ponto 88: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para o SE Centro de Astronomia •Endereço: R. Aristίδes Lôbo Sobrinho, 125 - Chácara Braz Miraglia •CEP: 17207-300 •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
89	Ponto 89: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para o CTA Centro de Testagem e Acompanhamento •Endereço: R. Visconde do Rio Branco, 1139 - Centro •CEP: 17201-080 •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
90	Ponto 90:	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx



	<p>Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para o Centro de Saúde</p> <p>•Endereço: R. Lourenço Prado, 1194 - Centro</p> <p>•CEP: 17201-000</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>				
91	<p>Ponto 91:</p> <p>Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para o Laboratório do SUS</p> <p>•Endereço: R. Pereira de Tolêdo, 10 – Centro</p> <p>•CEP: 17201-150</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
92	<p>Ponto 92:</p> <p>Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a USF Padre Augusto Sani</p> <p>•Endereço: R. José Inácio Curi, 770 – Jd. Padre Augusto Sani</p> <p>•CEP: 17213-354</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
93	<p>Ponto 93:</p> <p>Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a UBS Distrito de Potunduva</p> <p>•Endereço: R. São José, 416 - Distrito de Potunduva</p> <p>•CEP:</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
94	<p>Ponto 94:</p> <p>Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a Policlínica e UBS Pedro Ometto</p> <p>•Endereço: Av. José Maria de A. Prado, 628 B – Jd. Pedro Ometto</p> <p>•CEP: 17212-586</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
95	<p>Ponto 95:</p> <p>Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a UPA Bernardi</p> <p>•Endereço: R. Dirce Bernardi Pena, 31 - Jd. Pires de Campos</p> <p>•CEP: 17210-827</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

96	Ponto 96: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a USF Santo Onofre •Endereço: R. Odilon de Oliveira, 115 - Jd. Santo Onofre •CEP: 17209-829 •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
97	Ponto 97: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a USF Bela Vista •Endereço: R. Marcel Maziteli Trindade, 211 - Chácara Bela Vista •CEP: 17206-405 •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
98	Ponto 98: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a UBS Pires I •Endereço: R. Osvaldo Contador, 31 - Jardim Pires I •CEP: 17209-377 •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
99	Ponto 99: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a UBS Maria Luiza IV •Endereço: Av. Primo Gazoli, 121 - Jardim Maria Luiza IV •CEP: 17213-270 •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
100	Ponto 100: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a UBS São Benedito •Endereço: R. Marechal Bitencourt, 1575 - Vila Nova •CEP: 17202-160 •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
101	Ponto 101: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a UBS Jorge Atalla •Endereço: Av. Dr. Quinzinho, 1150 - Jardim Jorge Atalla •CEP: 17211-478 •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
102	Ponto 102:	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx



	<p>Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a UBS Jardim Itamaraty</p> <p>•Endereço: Av. João Ferraz Neto, 1631 - Jardim Itamaraty</p> <p>•CEP: 17209-670</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>				
103	<p>Ponto 103:</p> <p>Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a USF Santa Helena</p> <p>•Endereço: R. Antônio Sanzovo, 425 - Chácara Flora</p> <p>•CEP: 17204-566</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
104	<p>Ponto 104:</p> <p>Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a UBS Vila Real</p> <p>•Endereço: R. Roberto Crozera, 558 - Jardim São Crispim •CEP: 17208-480</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
105	<p>Ponto 105:</p> <p>Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para o Centro Dia Idoso</p> <p>•Endereço: R. Roberto Crozera, 435 - Jardim São Crispim</p> <p>•CEP: 17208-480</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
106	<p>Ponto 106:</p> <p>Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a UBS Vila Nova</p> <p>•Endereço: Av. Zezinho Magalhães, 1660 - Vila Nova Jau</p> <p>•CEP: 17205-190</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
107	<p>Ponto 107:</p> <p>Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para a UBS Olaria</p> <p>•Endereço: R. Pedro Amâncio de Oliveira, 355 - Distrito de Potunduva</p> <p>•CEP: 17220-012</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
108	<p>Ponto 108:</p> <p>Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para GESTAR – Geração de Alto Risco</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

	<ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Campos Salles, 738 - Centro •CEP: 17201-020 <ul style="list-style-type: none"> •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo 				
109	Ponto 109: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para Cras – Cila Bauab <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Luís Sanzovo, 491 - Jardim Dona Emília CEP: 17215-004 <ul style="list-style-type: none"> •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo 	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
110	Ponto 110: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para Balneário Aristides Coló <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Vinte e Quatro de Maio, 1965 - Vila Nova Jau •CEP: 17204-010 <ul style="list-style-type: none"> •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo 	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
111	Ponto 111: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para Ginásio Flávio de Mello <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Av. Dr. Quinzinho, s/n - Jardim das Paineiras •CEP: 17211-478 <ul style="list-style-type: none"> •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo 	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
112	Ponto 112: Serviço de Internet Banda Larga via fibra ótica para Clube Vila Netinho - Luiz Liarte <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Adolfo Diamante, s/n - Vila Netinho Prado •CEP: <ul style="list-style-type: none"> •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo 	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
VALOR GLOBAL MENSAL		R\$			

Valor Global do Contrato: R\$ XXX (xx)

1.2 – A CONTRATADA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

1.3 – O MUNICÍPIO DE JAHU se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do

MUNICÍPIO.

1.4 – A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

2.1 - O prazo de ativação dos serviços, incluindo instalação e configuração, será de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de emissão da respectiva ordem de início dos serviços.

2.2 - A empresa CONTRATADA efetuará a instalação e a configuração dos equipamentos, atendendo integralmente às características e às necessidades do MUNICÍPIO, responsabilizando-se por todas as conexões e a mão-de-obra necessária.

2.3 - A instalação e ativação dos serviços poderão ser efetuadas fora do expediente normal dos setores do MUNICÍPIO, em datas e horários a serem acertados com o gestor do contrato.

2.4 - A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar as conexões com IP Fixo válidos para utilização do Município de Jahu nos endereços indicados e relatório com histórico de utilização de banda, com informação de pico e média de utilização.

2.5 - A velocidade de Internet para Banda Larga Fixa contratada deverá respeitar o limite mínimo de qualidade referente ao Download e Upload conforme determinado pela ANATEL, devendo fornecer pelo menos 80% da taxa de transmissão média mensal e 40% da taxa de transmissão instantânea tanto de Download quanto de Upload, medida em qualquer momento.

2.6 - As paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações na rede provedora do acesso, deverão ser comunicadas ao MUNICÍPIO com antecedência mínima de 07 (sete) dias, sendo o limite anual para as paralisações de 24 horas.

2.7 - A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar suporte 24X7, para abertura de 1º Nível (Registro de Chamado Técnico) via portal de auto atendimento Chatbot ou ligação telefônica.

2.8 - O prazo para início do atendimento deverá ser de até 02 (duas) horas, a contar da data do 1º registro, com solução do problema em no máximo 04 (quatro) horas para o serviço de Link Dedicado. Para os serviços de banda larga deverá se cumprir o prazo estipulado pela ANATEL.

2.9 - A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de gerenciamento da solução, através de acesso a um portal web onde o CONTRATANTE poderá monitorar o tráfego da rede corporativa e gerenciar o tráfego de Internet dos serviços contratados, especificamente para o serviço de Link Dedicado.

2.10 - A empresa CONTRATADA deverá possuir infraestrutura própria de mitigação com capacidade para conter ataques de grande volume, ou seja, fornecer serviço de proteção contra ataques de negação de serviço (Anti-DDoS), devendo ser uma solução de segurança contra ataques de negação de serviço (DoS) e contra ataques de negação de serviço distribuídos (DDoS). A CONTRATADA deverá detectar e mitigar estes tipos de ataques os pontos internos da rede da CONTRATANTE, antes que alcancem o seu ambiente.

2.11 – Será emitido pela Secretaria requisitante na entrega do serviço, ATESTADO DE RECEBIMENTO, pelo responsável determinado para a fiscalização do Contrato, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.

2.12 – O serviço será inteiramente recusado pela Secretaria requisitante caso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Termo de Referência e em seu anexo, no edital ou na proposta.

2.13 - Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

2.14 - O recebimento provisório ou definitivo não exime o fornecedor de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.15 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

3.1 - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

3.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nos artigos 86 a 88 da lei Federal nº 8.666/1993, garantindo, sempre, o exercício de prévia e ampla defesa, e observadas as seguintes condições:

3.2.1 - O não cumprimento das obrigações contratuais implicará na retenção dos valores devidos à CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital e neste CONTRATO, conforme abaixo:

3.2.1.1 - Advertência por escrito.

3.2.1.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

3.2.1.3 - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto desta licitação:

3.2.1.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

3.2.1.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

3.2.2 - Rescisão do CONTRATO, com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

3.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação por até 05 (cinco) anos.

3.2.4 - Impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pela prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.3 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento obedecerá ao disposto na Circular SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.2 - O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada



licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 013/2022, cujos atos encontram-se no Processo nº 3275-PG/2022.

5.2 – Fica vinculado ao presente contrato, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93:

5.2.1 - Edital de licitação do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2022;

5.2.2 - Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos do edital de licitação do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2022;

5.2.3 - A proposta apresentada do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2022;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 – O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.1.1 – A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

6.2 - O Gestor do Contrato será o Sr. NORBERTO LEONELLI NETO, Secretário de Economia e Finanças Interino, portador do CPF nº 308.206.108-79, e-mail sef@jau.sp.gov.br, telefone (14) 3602-1833.

6.3 - O Fiscal do Contrato será o servidor THIAGO PAVAN BRAGION, Diretor do Departamento de TI, portador do RG nº 32.543.391-4, e-mail thiago@jau.sp.gov.br, telefone (14) 3602-1777.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal (ou com base na fatura emitida pela empresa, em sintonia com a normatização e os prazos determinados pela ANATEL, bem como, em harmonia com as práticas usuais de mercado que envolve a prestação do objeto licitado), devidamente assinada pelo responsável pelos recebimentos, devendo a licitante vencedora observar o que dispõe a CAT 162/2008, da Secretaria da Fazenda, a respeito da Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não recebimento. Deverá conter as descrições de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento, os números dos serviços correspondentes as entregas. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Os dados bancários devem obrigatoriamente estar presentes na nota fiscal.

7.2 – Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

7.3 – Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.4 – Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

7.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.6 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida contratação, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2022 e vindouro:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
25	02.06.01-04.123.0002-2002.3390.3947	110.0000	1
263	02.17.01-18.541.0008-2002.3390.3947	110.0000	1
290	02.23.01-04.122.0002-2002.3390.3947	110.0000	1
300	02.23.01-06.181.0002-2016.3390.3947	110.0000	1
382	02.27.01-15.122.0010-2002.3390.3947	110.0000	1
435	02.29.01-23.961.0006-2002.3390.3947	110.0000	1
448	02.30.01-20.122.0006-2002.3390.3947	110.0000	1
484	02.32.01-27.812.0007-2002.3390.3947	110.0000	1
515	02.34.01-04.122.0004-2002.3390.3947	110.0000	1
121	02.08.10-12.365.0003-2009.3390.3947	212.0000	1
132	02.08.10-12.365.0003-2009.3390.3947	213.0000	1
177	02.13.01-10.301.0004-2011.3390.3947	301.0000	1
208	02.13.01-10.302.0004-2012.3390.3947	302.0000	1
358	02.26.03-08.122.0005-2002.3390.3947	510.0000	1
51	02.08.01-12.122.0003-2002.3390.3947	220.0000	1
63	02.08.03-12.361.0003-2004.3390.3947	220.0000	1
9	02.02.01-04.122.0002-2001.3390.3947	110.0000	1
462	02.31.01-13.392.0009-2002.3390.3947	110.0000	1
553	02.38.01-08.122.0005-2002.3390.3947	110.0000	1

7.6.1 - O cronograma de desembolso máximo estimado para o ano 2022 e vindouro é de R\$ 345.917,76 (trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e dezessete reais e setenta e seis centavos).

7.7 – O critério de pagamento se dará com base na fatura emitida pela empresa, em sintonia com a normatização e os prazos determinados pela ANATEL, bem como, em harmonia com as práticas usuais de mercado que envolve a prestação do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO.

8.1 - Os preços praticados permanecerão fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses, admitido o reajuste em caso de prorrogação contratual, mediante requerimento.

8.1.1 – Eventual atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência, o mês de apresentação da proposta pela CONTRATADA.

8.1.2 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de



acordo com a seguinte fórmula: $R = P_0 \cdot [(IPC / IPC_0) - 1]$, onde:

R = parcela de reajuste.

P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste.

IPC/IPC₀ = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

8.2 – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total de serviço contratado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2 – Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

9.3 – Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

9.4 – Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do objeto e pagar emolumentos prescritos em lei.

9.5 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de responsabilidade do fornecedor.

9.6 – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.7 – Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

9.8 – Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.9 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

9.10 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 – Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

10.2 – Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido para que seja reparado ou corrigido.

10.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

10.4 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O Contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – A Contratada reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo nº 71 da Lei 8.666/93.

12.2 - O presente Termo de Compromisso e/ou Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 5205/04 e nº 5247/05, sendo recebido e aceito pela CONTRATADA todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal (Lei 8.666/93).

12.3 - O MUNICÍPIO se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

12.4 - Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

12.5 - O fornecimento deverá ser efetuado mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", que constará todas as especificações necessárias.

12.6 - A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à CONTRATADA, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

12.7 - O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

12.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da CONTRATADA.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, _____ de _____ de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Pela **CONTRATANTE**:

NORBERTO LEONELLI NETO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS INTERINO

Pela **CONTRATADA**:

EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.

Contratada: XXXXXXXXXXXX

Contrato nº (de origem): XXXXXXXXXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA E LINK DEDICADO A SEREM UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, _____ de _____ de 2022.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JORGE IVAN CASSARO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 827.855.118-91

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: NORBERTO LEONELLI NETO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS INTERINO

CPF: 308.206.108-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: NORBERTO LEONELLI NETO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS INTERINO

CPF: 308.206.108-79

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: NORBERTO LEONELLI NETO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS INTERINO

CPF: 308.206.108-79

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: NORBERTO LEONELLI NETO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS INTERINO

CPF: 308.206.108-79

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU

CONTRATADA: XXXXXXXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA E LINK DEDICADO A SEREM UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

Nome:	NORBERTO LEONELLI NETO
Cargo:	SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS INTERINO
CPF:	308.206.108-79
Período de gestão:	Início em 25/11/2022

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).



ANEXO VI
TERMO DE RESPONSABILIDADE DO
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

PROCESSO Nº 3275-PG/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA E LINK DEDICADO A SEREM UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como Gestor/Fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como Gestor/Fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como Gestor estou ciente:

1 – O Gestor deverá possuir autonomia, independência Fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da Fiscalização.

2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o Gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, Fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do Gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com maior precisão e interesse para ambas as partes.

3 – O Gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 – A exigência do cumprimento do contrato pelo Gestor deverá ser sempre



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 – Cabe ainda ao Gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do Gestor em relação a Administração.

8 – Quando houver expressa previsão contratual, a Fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, ____ de _____ de 2022.

NORBERTO LEONELLI NETO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS INTERINO
GESTOR DO CONTRATO

THIAGO PAVAN BRAGION
DIRETOR DEPARTAMENTO TI
FISCAL DO CONTRATO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Ao
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO Nº 3275-PG/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA E LINK DEDICADO A SEREM UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO: _____

CPF DO RESPONSÁVEL: _____

RG DO RESPONSÁVEL: _____

ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, o serviço a seguir discriminado:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ponto 1: Link Dedicado via fibra ótica para a Prefeitura Municipal •Endereço: R. Paissandú, 444 – Centro •CEP: 17201-330 •Velocidade: 100MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
2	Ponto 2: Acesso a Internet via fibra ótica para o CEPROM – Secretaria de Mob. Urbana / Secretaria de Meio Ambiente •Endereço: Av. Cmte. João Ribeiro de Barros, 180 – Jardim Bela Vista •CEP: 17207-400 •Velocidade Mínima: 600MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
3	Ponto 3: Acesso a Internet via fibra ótica para a Secretaria de Saúde / Pronto Socorro Municipal •Endereço: R. Rangel Pestana, 804 - Vila Nova •CEP: 17205-030 •Velocidade Mínima: 600MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

4	Ponto 4: Acesso a Internet via fibra ótica para a Secretaria de Educação •Endereço: R. General Isidoro, 130 - Chácara Braz Miraglia •CEP: 17207-270 •Velocidade Mínima: 600MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
5	Ponto 5: Acesso a Internet via fibra ótica para o Espaço Pedagógico •Endereço: R. Quintino Bocaiúva, 532 – Centro •CEP: 17201-470 •Velocidade Mínima: 600MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
6	Ponto 6: Acesso a Internet via fibra ótica para a UBS Centro de Saúde I / NGA 25 / SUS •Endereço: R. Sebastião Tolêdo de Barros, 296 - Cond. Flamboyant •CEP: 17201-500 •Velocidade Mínima: 600MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
7	Ponto 7: Acesso a Internet via fibra ótica para o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo •Endereço: Av. Décio Pachêco de A. Prado, 33 - Vila Jardim Brasília •CEP: 17212-222 •Velocidade Mínima: 600MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
8	Ponto 8: Acesso a Internet via fibra ótica para a EMEF Isa Rosa Meireles Name (CIDE) •Endereço: R. Artur Cominian, 142 - Jardim Cila de Lucio Bauab •CEP: 17209-321 •Velocidade Mínima: 200MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
9	Ponto 9: Acesso a Internet via fibra ótica para a CMEI Ivany Sudaia de Almeida Prado (CIDE) •Endereço: R. Artur Cominian, 142 - Jardim Cila de Lucio Bauab •CEP: 17209-321 •Velocidade Mínima: 200MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
10	Ponto 10: Acesso a Internet via fibra ótica para a EMEI Enéias Sampaio de Souza / CEO - Centro de Especialidades Odontológicas •Endereço: Av. Gustavo Chiosi, 450A E 450B – Jd. Brasília •CEP: 17208-088 •Velocidade Mínima: 200MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
11	Ponto 11: Acesso a Internet via fibra ótica para a EMEF Professora Norma Botelho •Endereço: Av. Gustavo Chiosi, 450, – Jd. Brasília •CEP: 17208-088 •Velocidade Mínima: 200MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
12	Ponto 12: Acesso a Internet via fibra ótica para a CMEI Profª Zita Sajovic Sabbagh	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx



	<ul style="list-style-type: none"> •Endereço: v. Gustavo Chiosi, s/n – Jd. Brasília •CEP: 17208-088 				
	•Velocidade Mínima: 200MB c/ IP Fixo				
13	<p>Ponto 13: Acesso a Internet via fibra ótica para a Defesa Civil - Base Norte</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: Av. João Ferraz Neto, 233 - Centro •CEP: 17207-330 	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
	•Velocidade Mínima: 200MB c/ IP Fixo				
14	<p>Ponto 14: Acesso a Internet via fibra ótica para o Museu Municipal</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: Av. João Ferraz Neto, 201 - Centro •CEP: 17207-330 	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
	•Velocidade Mínima: 200MB c/ IP Fixo				
15	<p>Ponto 15: Acesso a Internet via fibra ótica para o Almoarifado Central</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Jorge Marcelino, 51 - Vila Santo Ivo •CEP: 17213-110 	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
	•Velocidade Mínima: 200MB c/ IP Fixo				
16	<p>Ponto 16: Acesso a Internet via fibra ótica para o Arquivo Municipal</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Humaitá, 783 – Centro •CEP: 17201-320 	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
	•Velocidade Mínima: 200MB c/ IP Fixo				
17	<p>Ponto 17: Acesso a Internet via fibra ótica para o Cemitério Municipal</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: Av. Frederico Ozanan, 1339 - Vila Santa Maria •CEP: 17204-110 	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
	•Velocidade Mínima: 200MB c/ IP Fixo				
18	<p>Ponto 18: Acesso a Internet via fibra ótica para o Museu – Estação Ferroviária</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Pref. F. Tolêdo Arruda, 349 - Chácara Canhos •CEP: 17202-450 	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
	•Velocidade Mínima: 200MB c/ IP Fixo				
19	<p>Ponto 19: Acesso a Internet via fibra ótica para a Secretaria de Agricultura / Centro de Exposições</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Saul Galvão, 500 - Jd Padre Augusto Sani •CEP: 17213-353 	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
	•Velocidade Mínima: 200MB c/ IP Fixo				
20	<p>Ponto 20: Acesso a Internet via fibra ótica para a Secretaria de Desenvolvimento / PAT</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. 13 de Maio, 347 - Centro •CEP: 17202-405 	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
	•Velocidade Mínima: 200MB c/ IP Fixo				
21	<p>Ponto 21: Acesso a Internet via fibra ótica para a Secretaria de Proteção dos Animais</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Amaral Gurgel, 715 – Centro 	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

	•CEP: 17201-010				
	•Velocidade Mínima: 200MB c/ IP Fixo				
22	Ponto 22: Acesso a Internet via fibra ótica para a Secretaria de Cultura •Endereço: R. Tenente Lopes, 350 – Centro •CEP: 17201-460	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
	•Velocidade Mínima: 200MB c/ IP Fixo				
23	Ponto 23: Acesso a Internet via fibra ótica para a Secretaria da Mulher •Endereço: Av. Ana Claudina, 447 - Jardim Estadio •CEP: 17203-381	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo				
24	Ponto 24: Acesso a Internet via fibra ótica para o Setor de Transito •Endereço: R. Paissandú, 772 - Centro •CEP: 17201-330	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo				
25	Ponto 25: Acesso a Internet via fibra ótica para o Tiro de Guerra de Jau •Endereço: R. Tenente Lopes, 2101 - Jardim Maria Luiza I •CEP: 17203-330	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo				
26	Ponto 26: Acesso a Internet via fibra ótica para o Secretaria de Esportes •Endereço: Praça do Centenário - Parque Vila Assis •CEP: 17201-250	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo				
27	Ponto 27: Acesso a Internet via fibra ótica para o CEU – Centro De Artes e Esportes Unificados •Endereço: R. Luís Sanzovo, s/n - Jardim Novo Horizonte •CEP: 17215-001	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo				
28	Ponto 28: Acesso a Internet via fibra ótica para o Conselho Tutelar •Endereço: R. Prudente de Moraes, 752 - Vila Nova •CEP: 17202-010	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo				
29	Ponto 29: Acesso a Internet via fibra ótica para a Secretaria de Assistência Social •Endereço: R. Quintino Bocaiúva, 552 - Centro •CEP: 17201-470	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo				
30	Ponto 30: Acesso a Internet via fibra ótica para o Creas - Sede •Endereço: R. 13 de Maio, 248 - Centro •CEP: 17201-420	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo				
31	Ponto 31: Acesso a Internet via fibra ótica para o	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx

	<p>Cras – Potunduva •Endereço: R. São Manoel, 253 - Distrito de Potunduva •CEP: 17220-147</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>				
32	<p>Ponto 32: Acesso a Internet via fibra ótica para o Cras - Central •Endereço: R. Paissandú, 671 - Centro •CEP: 17201-470</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
33	<p>Ponto 33: Acesso a Internet via fibra ótica para o Cras – Dona Emília •Endereço: R. Luís Sanzovo, 253 - Jardim Dona Emília •CEP: 17215-004</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
34	<p>Ponto 34: Acesso a Internet via fibra ótica para o Cras - Pedro Ometto •Endereço: Av. José Maria de A. Prado, 573 – Jd. Pedro Ometto •CEP: 17212-586</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
35	<p>Ponto 35: Acesso a Internet via fibra ótica para o Centro POP / Serviço de Convivencia Pedro Flores •Endereço: R. Botelho de Miranda, 22 - Chácara Braz Miraglia •CEP: 17207-260</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
36	<p>Ponto 36: Acesso a Internet via fibra ótica para o Centro de Convivencia do Idoso •Endereço: R. Major Prado, 2000 - Jardim Maria Luiza I •CEP: 17203-320</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
37	<p>Ponto 37: Acesso a Internet via fibra ótica para Vila Dignidade •Endereço: R. João Dalpino, 515 - Jardim Pires de Campos •CEP: 17210-793</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
38	<p>Ponto 38: Acesso a Internet via fibra ótica para a Sub Prefeitura de Potunduva •Endereço: R. Santa Maria, 20 - Distrito de Potunduva •CEP: 17220-150</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
39	<p>Ponto 39: Acesso a Internet via fibra ótica para o Velório de Potunduva •Endereço: R. São João, 755 - Distrito de Potunduva •CEP: 17220-429</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
40	<p>Ponto 40: Acesso a Internet via fibra ótica para a Rodoviária Municipal / Posto de</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx

	Atendimento Assistência Social •Endereço: R. Humaitá, 499 – Centro •CEP: 17201-420 •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo				
41	Ponto 41: Acesso a Internet via fibra ótica para o SAMU •Endereço: Av. José Maria de A. Prado, 628 A – Jd. Pedro Ometto •CEP: 17212-586 •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
42	Ponto 42: Acesso a Internet via fibra ótica para a EMEF Maria de Magalhães Castro / CMEI Pedro Ometto •Endereço: Av. José Maria de A. Prado, 628 A – Jd. Pedro Ometto •CEP: 17212-586 •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
43	Ponto 43: Acesso a Internet via fibra ótica para o Centro de Línguas •Endereço: R. Gen. Galvão, 369 - Centro •CEP: 17201-030 •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
44	Ponto 44: Acesso a Internet via fibra ótica para o AME / EJA •Endereço: Av. Airton Senna, 200 - Centro •CEP: 17201-470 •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
45	Ponto 45: Acesso a Internet via fibra ótica para a CMEI Abel de Carvalho •Endereço: R. André Thizio Galvão, 60 - Villagio Di Roma •CEP: 17210-863 •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
46	Ponto 46: Acesso a Internet via fibra ótica para a EMEF Mario Romeu Pelegrino / CMEI Jardim Orlando Chesine Ometto •Endereço: R. Zilah de Souza Gomes, 1300 - Jd. Orlando Ometto •CEP: 17212-642 •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
47	Ponto 47: Acesso a Internet via fibra ótica para a CMEI Adélio Broveglio •Endereço: R. Humberto Fabris, 279 A - Jardim Carolina •CEP: 17207-640 •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
48	Ponto 48: Acesso a Internet via fibra ótica para a CMEI Azia Mendes Eleutério •Endereço: R. Angelo Luigi Busnardo, 162 - Maria Luiza II •CEP: 17203-540 •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
49	Ponto 49: Acesso a Internet via fibra ótica para a CMEI Adnora Grisant Mott	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx



	<ul style="list-style-type: none"> •Endereço: Av. José Maria de A. Prado, 563 – Jd. Pedro Ometto •CEP: 17212-586 				
	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo				
50	<p>Ponto 50: Acesso a Internet via fibra ótica para a CMEI Augusto Ferracini</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: Alameda Lourenço Avelino, 2121 – Jd. João Ballan •CEP: 17211-240 	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo				
51	<p>Ponto 51: Acesso a Internet via fibra ótica para a CMEI Benedicto Alves Ferreira</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: Av. Monsenhor Serra, 104 - Jardim Nova Jau •CEP: 17213-486 	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo				
52	<p>Ponto 52: Acesso a Internet via fibra ótica para a CMEI Dilce de Silos Mayriques</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Visc. do Rio Branco, 772 - Centro •CEP: 17201-080 	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo				
53	<p>Ponto 53: Acesso a Internet via fibra ótica para a CMEI Professor Paulo Brisolla Tavares / CMEI Fabiana D'agostini Troiano</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: Av. Dudu Ferraz, 2550 - Jardim Olimpia •CEP: 17208-680 	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo				
54	<p>Ponto 54: Acesso a Internet via fibra ótica para a CMEI Gemma Cardillo Ferrari</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Dom Pedro I, 68 - Vila Netinho Prado •CEP: 17208-080 	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo				
55	<p>Ponto 55: Acesso a Internet via fibra ótica para a CMEI Iolanda Cândida Mazzei</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Angelo Maria Sancinetti, 445 - Jardim Nova Jau •CEP: 17208-720 	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo				
56	<p>Ponto 56: Acesso a Internet via fibra ótica para a CMEI Jandyra de Araujo Neves</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: Av. Túlio Bertoldi, 44 A - Jardim Carolina •CEP: 17207-650 	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo				
57	<p>Ponto 57: Acesso a Internet via fibra ótica para a CMEI Maria Cândida Ometto Franceschi</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. São José, 340 - Distrito de Potunduva •CEP: 17208-270 	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo				
58	<p>Ponto 58: Acesso a Internet via fibra ótica para a CMEI Maria de Lourdes dos Reis F. Dias</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

	<ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Antônia Ribeiro de Barros Freitas, 15 - Vila XV •CEP: 17211-190 				
	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo				
59	Ponto 59: Acesso a Internet via fibra ótica para a CMEI Martha Vianna de Oliveira <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Raphael Almeida Leite, 99 - Jardim América •CEP: 17210-580 	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo				
60	Ponto 60: Acesso a Internet via fibra ótica para a CMEI Merce Terezinha Santos <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Luís de Roque, 77 - Jardim Conde Pinhal I •CEP: 17203-090 	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo				
61	Ponto 61: Acesso a Internet via fibra ótica para a CMEI Narcisa Chesine Ometto <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: Av. José Maria de A. Prado, 473 – Jd. Pedro Ometto •CEP: 17212-586 	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo				
62	Ponto 62: Acesso a Internet via fibra ótica para a CMEI Professor Antonio de Souza Amaral <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Dr. Joaquim Gomes dos Reis, 244 - Vila N. Sra. de Fatima •CEP: 17201-350 	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo				
63	Ponto 63: Acesso a Internet via fibra ótica para a CMEI Neli Nassif <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Sampaio Bueno, 989 A - Vila Nova Jau •CEP: 17204-020 	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo				
64	Ponto 64: Acesso a Internet via fibra ótica para a CMEI Romilda Leonor De Conti <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Joaquim Pires, 148 - Jardim Vila Maria •CEP: 17208-270 	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo				
65	Ponto 65: Acesso a Internet via fibra ótica para a CMEI Margarida Fiume <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Antônio Carlos Nunes Tamanini, 130 - Chácara Nunes •CEP: 17213-000 	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo				
66	Ponto 66: Acesso a Internet via fibra ótica para a EMEF Vereador Angelo Ronchesel <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Alice Apolonio Arroio, 95 A - Distrito de Potunduva •CEP: 17220-000 	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo				
67	Ponto 67: Acesso a Internet via fibra ótica para a CMEI Professora Erlete Ortigoza	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx



	<ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Tufic Nicolau, 50 - Jardim Orlando Chesini Ometto •CEP: 17212-623 				
	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo				
68	<p>Ponto 68: Acesso a Internet via fibra ótica para a CMEI Sandra Valéria Saggiaro Campese</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: Av. Primo Gazoli, 99 A - Jardim Maria Luiza IV •CEP: 17213-270 	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo				
69	<p>Ponto 69: Acesso a Internet via fibra ótica para a CMEI Professora Maria Elena de Lima Poloni</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. São Manuel, 66 A - Distrito de Potunduva •CEP: 17220-147 	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo				
70	<p>Ponto 70: Acesso a Internet via fibra ótica para a CMEI Dr. Naby Bauab</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Maria Odila Pires de Campos, 101 - Jd. Pires de Campos •CEP: 17210-825 	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo				
71	<p>Ponto 71: Acesso a Internet via fibra ótica para a CMEI Olaria</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: Av. Antonio Iontá, 137 - Distrito de Potunduva •CEP: 	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo				
72	<p>Ponto 72: Acesso a Internet via fibra ótica para a CMEI Hilarinho Sanzovo / EMEF Caetano Perlatti</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Prudente de Moraes, 1019 - Vila Nova Jau •CEP: 17205-160 	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo				
73	<p>Ponto 73: Acesso a Internet via fibra ótica para a CMEI Yara Ribeiro de Amorim Brandão</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Olívio Storti, 48 - Jardim São José •CEP: 17206-110 	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo				
74	<p>Ponto 74: Acesso a Internet via fibra ótica para a EMEF Jayme de Oliveira e Sousa / CMEI Jayme de Oliveira e Sousa</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: R. Inácio de Almeida Prado Júnior,s/n – Jd. São José •CEP: 17206-020 	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo				
75	<p>Ponto 75: Acesso a Internet via fibra ótica para a EMEF Maria de Lourdes Camargo Mello / CMEI Professora Maria de Lourdes Camargo Mello</p> <ul style="list-style-type: none"> •Endereço: Av. Nenê Galvão, 55 - Jardim Jorge Atalla •CEP: 17209-657 	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo				
76	<p>Ponto 76: Acesso a Internet via fibra ótica para a</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

	<p>Creche Jardim São José •Endereço: R. Joaquim Pinto de Macedo, 35 - jardim São José •CEP: 17206-100</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>				
77	<p>Ponto 77: Acesso a Internet via fibra ótica para a FUSS Município de Jau •Endereço: R. Mal. Bitencourt, 656 - Centro •CEP: 17201-430</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
78	<p>Ponto 78: Acesso a Internet via fibra ótica para a EJA Educação de Jovens e Adultos •Endereço: R. Dr. Joaquim Gomes dos Réis, 244 - Vila N. Sra. de Fatima •CEP: 17201-350</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
79	<p>Ponto 79: Acesso a Internet via fibra ótica para a EMEF Alvarina Bizarro Souza •Endereço: R. Romeu Serignolli, 345 - Jardim Sanzovo •CEP: 17204-285</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
80	<p>Ponto 80: Acesso a Internet via fibra ótica para a EMEF Prof.^a Carlota Meira Marsíglío •Endereço: R. Tosseli de Callis, 115 - Jardim América •CEP: 17210-620</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
81	<p>Ponto 81: Acesso a Internet via fibra ótica para a EMEF Comendador José Maria Almeida Prado •Endereço: R. Domingos de Calis, 570 - Jardim Nova Jau •CEP: 17213-540</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
82	<p>Ponto 82: Acesso a Internet via fibra ótica para a EMEF Laudelino de Abreu •Endereço: R. Dom Pedro I, 49 - Vila Netinho Prado •CEP: 17208-080</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
83	<p>Ponto 83: Acesso a Internet via fibra ótica para a EMEF Lúcia Sampaio Galvão •Endereço: R. Augusto Furia, 55 A - Jardim Olaria (Potunduva) •CEP: 17220-030</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
84	<p>Ponto 84: Acesso a Internet via fibra ótica para a EMEF Padua Salles •Endereço: R. Edgard Ferraz, 665 - Centro •CEP: 17201-440</p> <p>•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
85	<p>Ponto 85: Acesso a Internet via fibra ótica para a EMEF Professora Eidmar Sancinetti Momesso •Endereço: Av. Frei Galvão, 1039</p>	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx



	•CEP: 17210-820				
	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo				
86	Ponto 86: Acesso a Internet via fibra ótica para a EMEF Professor Antonio Waldomiro de Oliveira •Endereço: R. Luis de Roque, 77 - Jardim Conde Pinhal I •CEP: 17203-090	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo				
87	Ponto 87: Acesso a Internet via fibra ótica para a EMEF Helena de Castro Piráquine •Endereço: R. Ricardo Pengo, 101 - Jardim Novo Horizonte •CEP: 17209-833	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo				
88	Ponto 88: Acesso a Internet via fibra ótica para o SE Centro de Astronomia •Endereço: R. Aristides Lôbo Sobrinho, 125 - Chácara Braz Miraglia •CEP: 17207-300	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo				
89	Ponto 89: Acesso a Internet via fibra ótica para o CTA Centro de Testagem e Acompanhamento •Endereço: R. Visconde do Rio Branco, 1139 - Centro •CEP: 17201-080	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo				
90	Ponto 90: Acesso a Internet via fibra ótica para o Centro de Saúde •Endereço: R. Lourenço Prado, 1194 - Centro •CEP: 17201-000	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo				
91	Ponto 91: Acesso a Internet via fibra ótica para o Laboratório do SUS •Endereço: R. Pereira de Tolêdo, 10 – Centro •CEP: 17201-150	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo				
92	Ponto 92: Acesso a Internet via fibra ótica para a USF Padre Augusto Sani •Endereço: R. José Inácio Curi, 770 – Jd. Padre Augusto Sani •CEP: 17213-354	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo				
93	Ponto 93: Acesso a Internet via fibra ótica para a UBS Distrito de Potunduva •Endereço: R. São José, 416 - Distrito de Potunduva •CEP:	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo				
94	Ponto 94: Acesso a Internet via fibra ótica para a Policlínica e UBS Pedro Ometto •Endereço: Av. José Maria de A. Prado, 628 B – Jd. Pedro Ometto •CEP: 17212-586	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo				
95	Ponto 95: Acesso a Internet via fibra ótica para a UPA Bernardi •Endereço: R. Dirce Bernardi Pena, 31 - Jd. Pires de Campos •CEP: 17210-827 •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
96	Ponto 96: Acesso a Internet via fibra ótica para a USF Santo Onofre •Endereço: R. Odilon de Oliveira, 115 - Jd. Santo Onofre •CEP: 17209-829 •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
97	Ponto 97: Acesso a Internet via fibra ótica para a USF Bela Vista •Endereço: R. Marcel Maziteli Trindade, 211 - Chácara Bela Vista •CEP: 17206-405 •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
98	Ponto 98: Acesso a Internet via fibra ótica para a UBS Pires I •Endereço: R. Osvaldo Contador, 31 - Jardim Pires I •CEP: 17209-377 •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
99	Ponto 99: Acesso a Internet via fibra ótica para a UBS Maria Luiza IV •Endereço: Av. Primo Gazoli, 121 - Jardim Maria Luiza IV •CEP: 17213-270 •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
100	Ponto 100: Acesso a Internet via fibra ótica para a UBS São Benedito •Endereço: R. Marechal Bitencourt, 1575 - Vila Nova •CEP: 17202-160 •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
101	Ponto 101: Acesso a Internet via fibra ótica para a UBS Jorge Atalla •Endereço: Av. Dr. Quinzinho, 1150 - Jardim Jorge Atalla •CEP: 17211-478 •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
102	Ponto 102: Acesso a Internet via fibra ótica para a UBS Jardim Itamaraty •Endereço: Av. João Ferraz Neto, 1631 - Jardim Itamaraty •CEP: 17209-670 •Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
103	Ponto 103: Acesso a Internet via fibra ótica para a USF Santa Helena •Endereço: R. Antônio Sanzovo, 425 - Chácara Flora •CEP: 17204-566	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx



	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo				
104	Ponto 104: Acesso a Internet via fibra ótica para a UBS Vila Real •Endereço: R. Roberto Crozera, 558 - Jardim São Crispim •CEP: 17208-480	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo				
105	Ponto 105: Acesso a Internet via fibra ótica para o Centro Dia Idoso •Endereço: R. Roberto Crozera, 435 - Jardim São Crispim •CEP: 17208-480	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo				
106	Ponto 106: Acesso a Internet via fibra ótica para a UBS Vila Nova •Endereço: Av. Zezinho Magalhães, 1660 - Vila Nova Jau •CEP: 17205-190	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo				
107	Ponto 107: Acesso a Internet via fibra ótica para a UBS Olaria •Endereço: R. Pedro Amâncio de Oliveira, 355 - Distrito de Potunduva •CEP: 17220-012	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo				
108	Ponto 108: Acesso a Internet via fibra ótica para GESTAR – Gestão de Alto Risco •Endereço: R. Campos Salles, 738 - Centro •CEP: 17201-020	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo				
109	Ponto 109: Acesso a Internet via fibra ótica para Cras – Cila Bauab •Endereço: R. Luís Sanzovo, 491 - Jardim Dona Emília CEP: 17215-004	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo				
110	Ponto 110: Acesso a Internet via fibra ótica para Balneário Aristides Coló •Endereço: R. Vinte e Quatro de Maio, 1965 - Vila Nova Jau •CEP: 17204-010	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo				
111	Ponto 111: Acesso a Internet via fibra ótica para Ginásio Flávio de Mello •Endereço: R. Av. Dr. Quinzinho, s/n - Jardim das Paineiras •CEP: 17211-478	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo				
112	Ponto 112: Acesso a Internet via fibra ótica para Clube Vila Netinho - Luiz Liarte •Endereço: R. Adolfo Diamante, s/n - Vila Netinho Prado •CEP:	Serv.	1	R\$ xxx	R\$ xxx
	•Velocidade Mínima: 200 MB c/ IP Fixo				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

Valor Global da Proposta: R\$ XXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Declaramos, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

Declaramos que os preços ofertados correspondem ao do mercado.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Declaramos que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos que a execução será realizada em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

Declaramos que conhecemos todas as condições do Edital e seus Anexos e sujeitamo-nos ao seu fiel cumprimento.

Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato.

Declaramos que não tentamos influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração.

(Cidade) _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VIII

TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO

PROCESSO Nº 3275-PG/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA E LINK DEDICADO A SEREM UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

Sim Não

() () – O(s) objeto(s) entregue(s) confere(m) com o descritivo exigido.

() () – O(s) objeto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as normas legais.

() () – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) no prazo estabelecido.

() () – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) item(s) estão em _____, com o requisitado.

Obs: _____

_____.

Jahu _____ de _____ de 2022.

Fiscal do Contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IX

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 3275-PG/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA E LINK DEDICADO A SEREM UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

Caso a empresa venha sagrar-se vencedora do certame, seguem os dados do representante legal para assinatura do Contrato:

Nome completo: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

OBSERVAÇÃO: Caso este representante não for sócio/proprietário da empresa, deverá ser anexado a esta declaração a procuração onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir o mandatário.

Local e data.

Nome, cargo e assinatura

Nº do RG e do CPF